

RETROSPECTIVA



OAB Entrevista: Prof. Dr. José Afonso da Silva

ARTIGOS JURÍDICOS, PALESTRAS, EVENTOS, COMISSÕES E MUITO MAIS...

Desejamos a todos um feliz
natal e próspero ano novo!

Boas Festas!

São os votos da
Diretoria, Conselho e Funcionários





OAB/MG - 13ª Subseção
Avenida Rondon Pacheco, 980, Copacabana
Fone: (34) 3234-5555
Uberlândia - MG - CEP: 38408-343
Home-page: www.oabuberlandia.org.br
Contato: oab.jornal@triang.com.br

DIRETORIA EXECUTIVA DA OAB/MG
13ª SUBSEÇÃO/Uberlândia

Diretor Presidente: Eliseu Marques de Oliveira
Diretora Vice-Presidente: Magda Aparecida dos S. M. Faleiros
Diretora Secretária-Geral: Iolanda Velasco de Andrade
Diretora Secretária-Geral Adjunta: Viviane Espindula Vieira
Diretor Tesoureiro: José Hamilton de Faria

Conselho Editorial: Eliseu Marques de Oliveira, Iolanda Velasco de Andrade, Ângela Parreira de Oliveira Botelho, Adauto Alves Fonseca, Egnar Sousa Ferraz, Gilson Flávio de Paiva Montes, Laine Moraes Souza, Carlos Henrique S. de Carvalho.

Conselho de Ética: Adelino José de Carvalho Dias, Ângela Parreira de Oliveira Botelho, Cristiano Gomes Brito, Écio Roza, Sebastião Roberto de Araújo, Fernanda Dayrell de Souza Duarte, Selmo Gonçalves Cabral, Gilson Flávio de Paiva Montes, Magna Carrijo Pereira, Romi Araújo.

Jornalista responsável: MTB: 11.534-MG
Claudia Zardo • (34) 3234-4437

Revisão: Mônica Machado • (34) 3219-4333

Assessora de conteúdo: Carla Aparecida Soares

Contato comercial:
(34) 3234-5555

Colaboradores: Ana Paula Crosara de Resende, Carlos Flávio Teixeira, Gustavo Rocha e Silva, Gustavo Vitorino Cardoso, Luciana Diniz Nepomuceno, Stanley Martins Frasão.

Capa: Frederico Wladimir e Conselho Editorial

Fotos: Gleiner Mendonça Machado

Diagramação: Diagrama Studio • (34)3226-9937

Impressão: Gráfica Brasil

Distribuição: Gratuita

Tiragem: 4.500 exemplares

OAB IN FOCO:

As opiniões emitidas em artigos assinados são de inteira responsabilidade dos seus autores e não refletem, necessariamente, a posição deste veículo. **Todos os direitos reservados:** proibida a reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo.

Palavra do Presidente

O ano de 2008 de nós se despede e em avaliação regressiva dos acontecimentos a OAB Uberlândia deixa registradas para os diletos colegas quais foram as principais atividades realizadas nos últimos doze meses.

Entre outros feitos, seleciono aqui duas conquistas de destaque da classe dos advogados em 2008: o Departamento de Apoio ao Advogado – próximo ao Juizado Especial – e o espaço com as 10 salas reservadas para atendimento aos clientes-detentos, no Presídio Prof. Jacy de Assis; ambos inaugurados em nossa gestão.

Sem embargo, neste ano, tivemos ainda uma representatividade marcante na área do esporte, bem como em eventos e reuniões locais, regionais e nacionais. Recordo, por hora, a importância que teve a realização do 1º Congresso de Direito Eleitoral, quando Uberlândia inovou diante das demais comarcas brasileiras em termos de capacitação de cidadãos e profissionais no período que antecedeu as eleições. Rememoro na sequência o inesquecível sucesso que foi o II Encontro Regional de Advogados - evento que reuniu 16 grandes conferencistas do Poder Judiciário em Uberlândia, durante três dias, e que é por nós encabeçado a cada dois anos.

Conforme exigiu o calendário do ano eleitoral, ademais de algumas demandas de ordem contemporânea e urbana, reativamos a Comissão Eleitoral e criamos a Comissão de Trânsito e de Direitos do Consumidor. Dos congressos e confraternizações que organizamos e das palestras que realizamos, resalto aqui a importância que teve o trabalho das Comissões da OAB, pois cada qual - em sua respectiva área - veio também somar ao nosso plano de administração.

Em 2008, contabilizamos 6 Exames de Ordem, 7 solenidades de entrega de carteiras, 8 palestras educacionais do projeto Aulão da OAB, dois campeonatos esportivos, duas sessões do



Fórum Permanente e duas audiências públicas, entre outros. Mas sendo este um breve resumo dos principais pontos, convido o nobre leitor a checar outras atividades executadas por nós durante o ano, nas páginas desta publicação.

Nesta 16ª edição, ainda, documentamos e prestigiamos os artigos de autoria dos nossos colegas de profissão. Para manter o diálogo constante com o Executivo municipal, sabatinamos o Prefeito de Uberlândia, Odelmo Leão que, recém-eleito, deverá administrar nossa Uberlândia pelos próximos 4 anos. E há ainda o registro de uma quase aula magna impressa, produzida junto ao doutrinador, prof. Dr. José Afonso da Silva.

Por fim, é ao findar de mais um ano que, em nome da 13ª Subseção da OAB/MG, felicito a todos pelo período de festas que se aproxima e faço votos de um próspero Ano Novo.

Boas festas e boa leitura!

Eliseu Marques de Oliveira

Presidente da 13ª Subseção da OAB/MG

Índice

- Artigosp. 04
- OAB Entrevistap. 14
- OAB Uberlândiap. 17
- Retrospectivap. 26
- OAB e o Executivo.....p. 29

 **Pro-Tops**
Empreendimentos Imobiliários

34 3231-0800

Compra - Venda - Troca

Compramos seu lote, pagamos o visto.

www.protops.com.br



Saúde ocular em risco

Com frequência e com espanto, deparamo-nos na mídia com declarações de pessoas alheias à Medicina, opinando sobre “Optometria”, que é o exame de refração, ou seja, a mensuração do grau dos óculos. Faz parte do exame oftalmológico e não é dissociada dos outros exames diagnósticos da Oftalmologia.

O médico oftalmologista recebe, após treinamento teórico-prático e aprovação em exames, o título de Especialista, após período mínimo de 9 anos de estudo. Nossa indignação decorre do fato de a mídia estar sendo usada por pessoas ditas “optometristas”, que confundem a opinião pública, prestando assim um malefício à Saúde Ocular de nossa população.

É importante que se esclareça que a prática da Optometria por indivíduos leigos caracteriza contravenção e exercício ilegal da Medicina. Esses indivíduos, devido à sua formação parcial, não enxergam o paciente como um todo, mas sim, como consumidor de um determinado produto, no caso, os óculos.

Oferecem seus “serviços” através da imprensa, do telemarketing e direto nas próprias ópticas, em anúncios onde praticam a condenável venda casada. Fazem as pessoas acreditarem que não estão pagando pelo deficiente exame. Por que os optometristas em suas reivindicações perdem as ações cíveis, são condenados por exercício ilegal da Medicina, suas preten-

tam o exercício da Oftalmologia e comércio de lentes de grau. O primeiro é o Decreto nº. 20.931/32, que cita os optometristas em dois momentos; o segundo é o Decreto nº. 24.492/34, que regulamenta o primeiro.

É preciso que analisemos as leis como um todo, e não os artigos isoladamente, para fugirmos ao erro de interpretações equivocadas e inconsistentes com o próprio espírito da legislação.

No caso dos optometristas, o art. 3º do Decreto 20.931/32 cita-os, mas já no art. 38 diz textual e expressamente que esses profissionais não poderão ter consultórios para atendimento de pacientes (da mesma forma que simplesmente ser proprietário de um helicóptero não nos habilita a pilotá-lo).

Além do mais e para que não restem dúvidas, é importante ressaltar que, ao longo de todos os artigos do Decreto (20.931/32) e do Regulamento (24.492/34), fica suficientemente claro que a prescrição de lentes de grau é exclusivamente Ato Médico. O resultado imediato de tais práticas execráveis se traduz em pacientes nos procurando, com óculos mal recebidos, lentes de contato mal adaptadas (úlceras de córnea etc.), retinopatias diabéticas, hipertensivas e glaucoma, não diagnosticados ou tratados a tempo.

É importante a conscientização do risco de tais práticas não só pela população, evitando

“O médico oftalmologista recebe, após treinamento teórico-prático e aprovação em exames, o título de Especialista, após período mínimo de 9 anos de estudo. Nossa indignação decorre do fato de a mídia estar sendo usada por pessoas ditas “optometristas”, que confundem a opinião pública, prestando assim um malefício à Saúde Ocular de nossa população”



Dr. Gustavo Rocha e Silva - Oftalmologista e Presidente do Departamento de Oftalmologia da Sociedade Médica de Uberlândia

sões são rechaçadas pelo Congresso Brasileiro e nem mesmo possuem conselhos profissionais autárquicos, como é o caso da Medicina? Porque a Legislação Brasileira é clara ao proibir essa prática em todo o Território Nacional.

Há no Brasil dois decretos que regulamen-

assim ser ludibriada, como pelas autoridades constituídas, para que a Saúde Ocular não seja vilipendiada mais ainda por indivíduos sem a devida formação, com finalidades puramente mercantilistas e que exercem atividades que não lhes competem. □



Casual



Elegante



Ousado

DI PARDINI®

para homens modernos e com estilo

TERNOS | MODA ESPORTE FINO | CALÇADOS | ASSESSÓRIOS

Av. Floriano Peixoto, 140 - Fone:(34) 3236-3300 - Uberlândia - MG

Gerações de direitos

A passagem da Idade Média para a chamada Idade Moderna ainda hoje representa um marco histórico importante para a compreensão dos chamados Direitos Humanos⁽¹⁾ e seus agrupamentos em gerações, como afirma boa parte dos doutrinadores que escrevem sobre o tema. Na tentativa de facilitar o estudo dos chamados direitos fundamentais do ser humano, vários dos principais autores sugerem uma divisão didática desses direitos em três ou mais gerações, sendo que tal sistematização vem sendo alvo de discussões e debates críticos no meio jurídico. A abordagem adiante, longe de pretender esgotar o assunto, propõe-se a avaliar, ainda que resumidamente, a questão que hoje se desdobra sobre todo estudioso do tema, qual seja: é apropriado falar em “gerações de direitos” ou outros termos seriam mais apropriados para o tema?

AS GERAÇÕES DE DIREITOS

Os movimentos e eventos históricos demonstram que os direitos humanos fundamentais foram o produto imediato da combinação de várias fontes, tais como as tradições e costumes oriundos das diversas civilizações históricas, teorias e ideologias filosóficas, jurídicas e também das influências do cristianismo e do pensamento jusnaturalista. Segundo Alexandre de Moraes, a combinação da progressividade histórica de todas essas fontes resultou num evidente denominador comum, que é a necessidade de se implementar meios de limitação e controle, ora da inércia, ora do abuso de exercício dos poderes do Estado e de suas autoridades constituídas⁽²⁾.

de terceira geração, surgidos a partir de 1972. Autores mais visionários, a exemplo de Sérgio Resende de Barros⁽⁴⁾, discutem esta divisão didática de forma ampla, propondo uma reanálise da natureza desses direitos para uma melhor compreensão dos mesmos e conseqüente questionamento da adequação do termo “gerações”, conforme veremos mais adiante.

Os Direitos de Primeira Geração - Sérgio Resende de Barros⁽⁵⁾, citando a teoria classificatória de Karel Vasak, menciona os direitos de primeira geração, chamando-os de direitos individuais ou liberdades públicas, que teriam surgido a partir da Revolução Francesa de 1789 e têm como característica básica a essencialidade dos mesmos para o homem enquanto indivíduo; e servem como pressuposto lógico de afirmação dos demais, pois sem estes, os direitos das demais gerações perdem o sentido. Esses direitos têm como pano de fundo a busca pela liberdade individual através da imposição de seu direito de agir ou não agir e ao mesmo tempo impondo ao Estado limites e gerando para o mesmo a obrigação de se abster de agir de forma prejudicial a tais direitos. Essa geração apresenta como seus componentes os direitos à vida, à liberdade (de locomoção, culto, expressão, reunião etc.), o direito à sobrevivência e à propriedade.

Os Direitos de Segunda Geração - Os direitos de segunda geração, citados por Barros⁽⁶⁾ como sendo direitos sociais, surgem a partir de meados do século XIX e contemplam matérias de cunhos econômicos, sociais e culturais; e têm como característica básica o estabelecimento de imperativos para que o Estado aja



Dr. Carlos Flávio Teixeira - Advogado, especialista e mestre em Direito Constitucional

“ *A busca era para que esses direitos sociais não fossem restritos apenas ao âmbito da formalidade, mas que materialmente fossem observados como garantias dos anseios de dignidade da existencialidade humana* ”

Para uma melhor compreensão histórica do surgimento e razão de ser destes direitos enquanto mecanismos de garantia de defesa das prerrogativas universais do ser humano, assevera Manoel Gonçalves Ferreira Filho⁽³⁾ que é possível dividi-los didaticamente em direitos de três gerações, sendo os de primeira geração surgidos a partir do século XVIII; os de segunda geração, após a Segunda Guerra Mundial e os

em favor de seus cidadãos, propiciando aos mesmos uma igualdade real, ou seja, não meramente a garantia de direitos no plano formal, mas também materialmente falando. Dessa expectativa de ação estatal surgem reclames como a garantia de trabalho, educação, saúde, lazer, habitação etc.

Os Direitos de Terceira Geração - Já os direitos

e direitos das gerações

de terceira geração, também citados por Barros⁽⁷⁾ como sendo direitos de solidariedade, surgem a partir da segunda metade do século XX e têm como característica básica o estabelecimento da garantia jurídica de tutela dos direitos constantes das duas fases anteriores, em razão do golpe intentado aos mesmos por movimentos insurgentes como o nazismo. A preocupação voltou-se para a tutela dos direitos já afirmados no âmbito internacional, haja vista o surgimento catastrófico do movimento socialmente agressor já mencionado. A busca era para que esses di-

que, somadas à teoria clássica de Karel Vasak, provocam confusão e incerteza quanto à proteção e alcance de tais direitos.

Essa audaciosa proposição de continuidade na divisão de direitos humanos fundamentais em gerações, ainda que meramente para fins de didática, torna-se prejudicial à compreensão e tutela desses direitos, pois tende a considerar os direitos já consagrados como que engessados no tempo em que os mesmos foram a ênfase motora do fenômeno de afirmação. É compreensível que a busca pela afirmação de direitos humanos

meras divisões e sistematizações doutrinárias quanto às gerações dos direitos humanos fundamentais passa a ser: é coerente falar em gerações de direitos ou seria mais apropriado usar a expressão direitos das gerações? A partir da breve abordagem feita é possível reconhecer que é mais apropriado tratá-los como direitos das gerações do que meramente como gerações de direitos, pois mesmo sendo válido para fins didáticos de compreensão e visualização histórica, o vocábulo “gerações” pode causar uma limitação subjetiva na validade e ultra-atividade de certos direitos em períodos históricos posteriores àqueles em que os mesmos tiveram maior ênfase. Por essa e outras razões, autores como Paulo Bonavides chegam a sugerir a substituição do citado vocábulo pelo uso da expressão “dimensões” e Sérgio Resende de Barros sugere o uso da expressão “legislação”, como forma de corrigir a impropriedade didática que a expressão anterior adquiriu em nosso atual contexto histórico. Barros adverte que há uma conotação básica entre as três gerações de direitos cujos conteúdos se integram e lançam reflexos futuros que muitos hoje pretendem interpretar como novos direitos, mas que são na verdade novas ênfases de direitos humanos plenos, subjetiva e objetivamente falando, e que tutelam direitos do ser humano enquanto indivíduo e enquanto ser socialmente agrupado. □

“Assim sendo, não se pode concordar com a divisão desses direitos em mais do que três gerações, e ainda assim, é possível atribuir a cada uma das três fases de tal sistematização um vocábulo mais apropriado do que “geração”, que tem sido comumente utilizado no meio jurídico”

reitos sociais não ficassem restritos apenas ao âmbito da formalidade, mas que materialmente fossem observados como garantias dos anseios de dignidade da existencialidade humana. Por tais motivos, com sua natureza vocacionada ao comunitarismo no plano mundial, a chamada terceira geração de direitos propõe-se à afirmação da paz, desenvolvimento, patrimônio comum dos povos, comunicação, autodeterminação de povos, entre outros como o meio ambiente⁽⁸⁾ etc.

Os Direitos de Outras Gerações - Nota-se que a maioria dos autores lidos para formulação deste trabalho concorda que é possível falar em direitos de uma quarta ou até mais gerações, sendo estas emergentes do período histórico posterior às três gerações da teoria clássica, em especial no período de 1972 até a atualidade. À medida que novos valores vão surgindo no meio social; esses valores dão margem ao surgimento de outros anseios humanos e tais anseios, por sua vez, vão sendo motivo para a busca de afirmação de mais direitos. Este fenômeno, aliado à criatividade de boa parte dos doutrinadores, vai provocando o aparecimento teórico de outras tantas gerações de direitos

fundamentais em nosso contexto passe pela necessidade de uma nova concepção ética e social do ser humano frente às novas descobertas científicas e avanços tecnológicos que se intensificaram nos últimos anos. O que por outro lado não se pode concordar é com os efeitos maléficos que a didática do divisionismo pode acarretar à compreensão da linearidade, progressividade e integralidade desses direitos.

Como bem assevera Sérgio Resende de Barros, é forçoso reconhecer que o que de fato tem havido quanto aos direitos humanos fundamentais é uma evolução histórica contínua, e que em cada momento histórico alguns desses direitos são postos em evidência mais do que outros que também se fazem presentes. Assim sendo, não se pode concordar com a divisão desses direitos em mais do que três gerações, e ainda assim, é possível atribuir a cada uma das três fases de tal sistematização um vocábulo mais apropriado do que “geração”, que tem sido comumente utilizado no meio jurídico.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A questão que se levanta frente às inú-

REFERÊNCIAS

- (1) Vieira, Oscar Vilhena. Direitos Fundamentais – Uma Leitura da Jurisprudência do STF. 1ª Edição – São Paulo: Malheiros, 2006, pág. 36. Direitos Fundamentais é a denominação comumente empregada por constitucionalistas para designar o conjunto de direitos da pessoa humana expressa ou implicitamente reconhecidos por uma determinada ordem constitucional.
- (2) Moraes, Alexandre de. Direitos Humanos Fundamentais. 6ª Edição – São Paulo: Atlas, 2005, pág. 1.
- (3) Ferreira Filho, Manoel Gonçalves. Direitos Humanos Fundamentais. 7ª Edição – São Paulo: Saraiva, 2005, pág. 6.
- (4) Barros, Sérgio Resende de. Três Gerações de Direitos. Disponível em [http://www.srbarrros.com.br/link/Direitos Humanos](http://www.srbarrros.com.br/link/Direitos%20Humanos), consulta feita em 13 de julho de 2008.
- (5) Sérgio Resende de Barros. Op. Cit.
- (6) Sérgio Resende de Barros. Op. Cit.
- (7) Sérgio Resende de Barros. Op. Cit.
- (8) Conf. José Joaquim G. Canotilho, em Estudos Sobre Direitos Fundamentais. 1ª Edição - Coimbra, PT: Editora Coimbra, 2004, pág. 176, é possível até mesmo falar em primeira e segunda geração de problemas ecológicos.

Audiodescrição como garantia de

Inicialmente é preciso destacar que as pessoas com deficiência estão inclusas no conjunto da população brasileira¹ e também estão sujeitas a todas as normas que regem a sociedade, dentre elas a de serem tratadas como sujeitos de direitos. Para que isso se efetive e a pessoa com deficiência possa exercer seus direitos, é fundamental que haja equiparação de oportunidades. Importante destacar inicialmente que o impacto da deficiência na vida de uma pessoa vai depender muito das barreiras existentes em seu entorno e da interação entre os limites pessoais e o meio ambiente em que vive. Essa constatação está na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, em seu artigo 1º (Decreto Legislativo nº. 186/2008).

Vivemos num país onde leis promotoras da dignidade humana são promulgadas, mas lamentavelmente nem sempre cumpridas, sendo frequentemente objeto de procrastinação por parte do Poder Público para proteger grupos econômicos e/ou interesses de políticos em detrimento da dignidade inerente às pessoas humanas, o que é inadmissível face aos princípios e fundamentos constitucionais.

Para o exercício de Direitos Humanos e, insista-se, para garantir a equiparação de oportunidades, as pessoas com deficiência precisam que seja assegurado o direito à ACESSIBILIDADE e que tecnologias assistivas existentes, como a audiodescrição³, sejam exigidas nas concessões, permissões e/ou autorizações realizadas pelo Poder Executivo

em voz, de cenas e imagens na programação veiculada pelas emissoras de radiodifusão e suas retransmissoras, hoje conhecido como audiodescrição, o qual, por meio da Portaria nº. 661/2008, teve suspensa sua exigibilidade pelo Ministério das Comunicações, de forma ilícita, inconstitucional e descumprindo-se preceitos fundamentais de nossa República.

A audiodescrição é um recurso de acessibilidade que consiste na descrição clara e objetiva das informações compreendidas visualmente, mas que não estão nos diálogos: expressões faciais e corporais, ambiente, figurinos, efeitos especiais, mudanças de tempo e espaço, além da leitura de créditos, títulos e qualquer informação escrita na tela. Ela permite que qualquer usuário, mesmo aquele que não pode ver, receba a informação contida na imagem ao mesmo tempo em que esta aparece, possibilitando apreciar integralmente a obra, seguir a trama e captar a subjetividade da narrativa da mesma forma que alguém que enxerga, pois as descrições acontecem nos espaços entre os diálogos e nas pausas entre as informações sonoras do filme ou espetáculo, nunca se sobrepondo ao conteúdo sonoro relevante, de forma que a informação audiodescrita se harmoniza com os sons do filme, da cena da TV ou do teatro.

A audiodescrição possibilita o Acesso à Informação e à Comunicação, que são Direitos Humanos garantidos pela Constituição Federal e, recentemente, pela Convenção sobre os Direi-

“ Para o exercício de Direitos Humanos e, insista-se, para garantir a equiparação de oportunidades, as pessoas com deficiência precisam que seja assegurado o direito à ACESSIBILIDADE e que tecnologias assistivas existentes, como a audiodescrição, sejam exigidas nas concessões, permissões e/ou autorizações realizadas pelo Poder Executivo para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, conforme art. 223 da Constituição ”

para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, conforme art. 223 da Constituição.

A Lei nº. 10.098/2000 (artigos 17 a 19) materializou o direito à remoção de barreiras de comunicação para as pessoas com deficiência sensorial (visual e/ou auditiva), barreiras estas que, por força do Decreto nº. 5.296/2004, regulamentador da Lei ora mencionada, dizem respeito à implantação do recurso de descrição e narração,

tos das Pessoas com Deficiência.

Outro esclarecimento útil é que a audiodescrição é transmitida normalmente no segundo canal de áudio - no caso da televisão, através de um canal que disponibilize esta banda extra de áudio, geralmente acionada pela tecla SAP (Programa Secundário de Áudio) dos televisores, o que permite que a opção pela utilização ou não do serviço seja da pessoa usuária e não do sistema.

Arquivo pessoal



Dra. Ana Paula Crosara de Resende
- Advogada, sócia da Advocacia Catani e Crosara, consultora da UNESCO/SEDH

¹ De acordo com o Censo Demográfico do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística do ano de 2000, as pessoas com algum tipo de deficiência ou limitação representam 14,5% da população brasileira.

² Aprovado com equivalência de emenda constitucional, por força do art. 5º, § 3º da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 1988.

³ Para maiores esclarecimentos visite www.audiodescricao.com.br

direitos fundamentais

Lembramos também que a audiodescrição é especialmente importante para facilitar o exercício do Direito à Educação e ao Trabalho àqueles que têm dificuldade de visualizar ou compreender imagens, direitos estes que fazem parte dos Direitos Humanos e são essenciais para o exercício da cidadania e para a participação na sociedade.

Portanto, é um recurso essencial para o exercício de inúmeros direitos por pessoas com deficiência visual, deficiência intelectual, disléxicos e idosos, tendo sua aplicação nas diversas esferas do fazer humano, especialmente nos campos da Educação, Trabalho, Cultura e Lazer. Pesquisas científicas indicam que esse recurso aumenta em até 80% o nível de compreensão do conteúdo veiculado.

A atitude do Ministério das Comunicações é absolutamente ilegal, na medida em que não detém poderes para suspender prazos legais e, muito menos, para descumpri-los, principalmente por ferir preceitos constitucionais, especialmente o Decreto Legislativo nº. 186/2008, de aplicação imediata, como preconiza toda norma que trata de Direitos Humanos.

Por outro lado, necessário destacar que qualquer mudança no cronograma constante da Norma Complementar nº. 01/2006 – com exigibilidade suspensa pela Portaria 661/2008 do Ministério das Comunicações –, que não seja para agilizar a implementação estabelecida para esta tecnologia assistiva – cujo prazo de implementação final estava previsto para dez anos – serviria para beneficiar, mais uma vez, as emissoras de televisão, que seriam desobrigadas do ônus de propiciar acessibilidade, para assegurar a plena cidadania das pessoas com deficiência.

Reafirma-se que, mesmo sendo detentoras de uma concessão, delegação, permissão ou autorização pública, o fato de as emissoras de telecomunicações ignorarem as especificidades das pessoas com deficiência e continuarem divulgando conteúdos apenas para alguns brasileiros é uma séria discriminação e, como consequência, é absolutamente inaceitável permitir essa prática de selecionar qual parte da população brasileira poderá assistir à televisão. No mínimo isso é um *APARTHEID* contra a pessoa com deficiência e a concretização da exclusão em razão da deficiência, o que é vedado pela legislação nacional e internacional.

O direito à acessibilidade aos meios de comunicação e informação é um tema que está em pauta no mundo todo. Os esforços neste sentido visam não apenas proporcionar o acesso a produtos culturais a uma parcela da população que se encontra excluída, como também estabelecer um novo patamar de igualdade baseado na valorização da diversidade.

Precisamos exigir o respeito pelas normas garantidoras de Direitos Humanos e assegurar a equiparação de oportunidades como um objetivo a ser perseguido por todos, inclusive pela Administração Pública, para que a deficiência seja apenas mais uma característica da diversidade humana e não empecilho para o exercício de direitos. □

Presídios femininos

Recentemente, o Ministro da Justiça, Tarso Genro, anunciou que o governo federal está prevendo a abertura de 5,5 mil novas vagas para os presídios femininos, sendo que as vagas serão distribuídas nos Estados do Espírito Santo, São Paulo, Rio de Janeiro, Pernambuco e Pará. Do Sistema Integrado de Informações Penitenciárias, do Ministério da Justiça, base junho de 2007, as informações são de que o número de mulheres privadas de liberdade no Brasil em 2002 era de 10.285, passando em 2007 para 25.909. Do total de presos, estimativa de 420 mil, as mulheres passaram de 3% para 6% no aludido período.

A professora Edna Roriz vem alertando que a questão da criminalidade feminina tem sido pouco desenvolvida pelo Sistema Penitenciário Brasileiro. Uma questão que se constitui como um grave tormento às presidiárias no período de cárcere se relaciona à educação, saúde e bem-estar de seus filhos.

Nos anos de 2004 e 2005 foi realizada uma pesquisa em Belo Horizonte, MG, contando com 77 presidiárias. Constatou-se que após o aprisionamento, os responsáveis pelo cuidado e guarda dos filhos das presidiárias são: 61% estiveram sob a responsabilidade dos avós; 24% estiveram sob os cuidados de outros familiares, vizinhos e conhecidos; e 15% permaneceram com o pai.

Por mais dedicados que possam ser tais “substitutos”, sabe-se que figura alguma exercerá o papel materno com o mesmo zelo, cuidado e o estabelecimento de laços tão fortemente estruturados.

A ausência da figura materna é, para muitos, traumática, somando-se a isso a falta de oportunidade e perspectiva e o desenho de que muitos enveredar-se-ão pelo mesmo caminho da mãe.

Luzes vêm de Brasília, pois a Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado aprovou nesta, no dia 20.08.08, o Projeto de Lei 3669/2008, que altera o artigo 89 da Lei nº. 7.210/84 – Lei de Execução Penal – e os artigos 33 e 45 da Lei nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Se aprovado o PL, tornar-se-á obrigatória a criação de creches nos presídios femininos. Também deixará clara a permanência do poder familiar das detentas durante o período de recolhimento e a necessidade de seu consentimento na hipótese de adoção. E a penitenciária de mulheres deverá ser dotada de seção para gestante e parturiente.

Excepcionalmente, deferir-se-á a guarda, fora dos casos de tutela e adoção, para atender a situações peculiares ou suprir a falta eventual dos pais ou responsável, como em caso de prisão, podendo ser deferido o direito de representação para a prática de atos determinados. A adoção dependerá, ainda que estejam presos, do consentimento dos pais ou do representante legal do adotando. O PL será votado pelo Plenário da Câmara dos Deputados após análise das Comissões de Seguridade Social e Família; e de Constituição e Justiça e de Cidadania. □

Dr. Stanley Martins Frasão - Conselheiro seccional da OAB-MG e Presidente da Comissão de Sociedades de Advogados da OAB de Minas

A judicialização dos concursos públicos

A crescente demanda de concursos públicos para provimento de cargos nas várias esferas da Administração resulta numa bem-vinda alteração das relações entre o Estado e os cidadãos. Embora o acesso a esses concursos públicos fique resumido a uma pequena parcela da população, mesmo essa pequena massa – forçada a adquirir e trabalhar com novos conhecimentos, especialmente aqueles que dantes cingiam-se aos cultores do Direito – reforçam a necessidade de uma atuação sempre estribada no Direito por parte da Administração, pois o cidadão, cada vez mais conhecedor de seus direitos e deveres, atua como destemido fiscal de sua aplicação.

Além de reforçar o *status* de cidadão, o oferecimento e o preenchimento de cargos públicos têm auxiliado em melhores índices de eficiência na Administração, uma vez que a cada dia os quadros, quase sempre deficitários, vão sendo preenchidos por servidores qualificados.

E os benefícios dos concursos públicos não se limitam aos descritos. O aumento na qualidade de vida desses novos servidores, para o que contribuem as boas remunerações recebidas e a certeza do emprego, também deve ser vangloriado.

Ocorre que a par desse incremento no serviço público, não são raras as vezes em que os servidores encontram dificuldades no acesso a esses cargos, seja por limitações editalícias, ou mesmo por dificuldades impostas pela própria Administração Pública.

Caso interessante para muitos servidores que, na era dos chamados “concurseiros”, obtêm sucessivas aprovações nos certames é a situação daquele que, convocado para participar de curso de formação profissional – etapa que, se prevista, é de satisfação obrigatória, sob pena de eliminação do certame –, encontra-se ainda no período de prova, o chamado estágio probatório. Se tratada a questão apenas no âmbito do Poder Federal, dúvidas inexistem quanto ao direito do servidor ao afastamento sem prejuízo da opção remuneratória.

Mas os concursos são muitos e espalhados por todo o País e por todos os entes federativos. Então, se a situação não se limitar ao âmbito federal, sendo, por exemplo, o servidor federal em

período de prova convocado para curso de formação para carreira estadual, em qual contexto legal se resolveria essa situação?

A questão é tormentosa e tem sido alvo frequente de questionamentos no Poder Judiciário, isso porque a Administração Pública, via de regra, nega a concessão do afastamento ao servidor, sob o argumento de inexistência de amparo legal. Mesmo o esgotamento das instâncias administrativas, através de pedidos de reconsideração e sucessivos recursos, tem se mostrado impotente.

Tomemos como objeto de explanação a situação em que um servidor público federal, em caráter efetivo, ainda no gozo do estágio probatório, logre aprovação na etapa inicial, convocado em seguida para participar de curso de formação para órgão do Poder Público mineiro, sendo que o edital normativo regente do concurso tenha previsto como obrigatória a participação no curso, sob pena de eliminação, com prazo de duração de dois meses, período integral. Qual a atitude a ser tomada pelo candidato, caso seja de seu interesse participar do curso?

A Lei nº. 8.112 de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, estabelece no artigo 20 o prazo de 24 meses para duração do estágio probatório. Os parágrafos 4º e 5º do mesmo artigo garantem ao servidor em estágio probatório o direito de obter afastamento para participar de curso de formação decorrente de aprovação em outro cargo na Administração Pública Federal, ressalvada a suspensão do período de prova durante o prazo do curso.

Já a Lei nº. 9.624 de 1998 prevê a hipótese de candidatos preliminarmente aprovados em concurso público para provimento de cargos na Administração Pública Federal, os quais farão jus, durante o programa de formação, a título de auxílio financeiro, a cinquenta por cento da remuneração da classe inicial do cargo a que estiverem concorrendo. O parágrafo 1º, art. 14, trata da opção do servidor da Administração Pública Federal entre o vencimento e as vantagens do seu cargo atual e o auxílio financeiro previsto no edital do certame.

Arquivo pessoal



Dr. Gustavo Vitorino Cardoso - Servidor público federal; bacharel em Direito pela Universidade Federal de Uberlândia; pós-graduando em Direito da Administração Pública pela UFU

Visitadas as questões do afastamento durante o estágio probatório e da remuneração durante o afastamento, importante destacar o art. 138 da Lei 8.112/90, que traz a hipótese de abandono de cargo, configurada após a ausência intencional do servidor por mais de trinta dias consecutivos, apurada por processo administrativo disciplinar sumário, garantido sempre o contraditório e a ampla defesa.

Diante do receituário teórico acima, conclui-se que a interpretação textual da lei, atualmente seguida pela Administração Pública Federal, acarretaria no indeferimento do afastamento, uma vez que a legislação refere-se expressamente à participação de curso de formação da própria Administração Federal, de modo que o afastamento com opção remuneratória só a esses seria permitido, sendo, por conseguinte, vedado para acesso a cursos de outros entes federativos.

Ademais, a participação do candidato em curso de formação profissional sem estribo no deferimento de pedido de afastamento com base no Estatuto Federal acarretaria a ausência intencional do servidor por período superior a 30 dias, cuja penalidade aplicável é unicamente a demissão, conforme art. 132, II da Lei nº. 8.112/90.

Dessa forma, somente resta ao servidor provocar o Poder Judiciário com o fito de obter ordem que o escuse do comparecimento ao serviço, com a dispensa da folha de ponto, bem como de suas atribuições no cargo que ocupa, sem prejuízo da remuneração a que faz jus, garantindo, ao mesmo tempo, sua participação no curso, o recebimento de remuneração ou do auxílio e sua segurança contra um indesejado processo administrativo disciplinar.

A jurisprudência dos Tribunais Superiores parece comungar do mesmo entendimento, uma vez que várias são as decisões liminares, que, entendendo presentes os requisitos legais para sua concessão, julgam favoravelmente o pedido. Afinal, o princípio da isonomia não pode levar a outro entendimento senão a extensão desse direito para a hipótese descrita. □



COLLECTION

TERNOS
PREÇOS
ESPECIAIS

a partir de
R\$ 273,00

Descontos Especiais para advogados

CENTER SHOPPING – Loja 16
UBERLÂNDIA-MG
Fone: (34)3214-0732

GARBO

Indenização - Como

Há anos os entes públicos resistem ao cumprimento das decisões judiciais, furtando-se ao pagamento dos precatórios e ensejando um verdadeiro “calote oficial” aos cidadãos.

Constitui o precatório o instrumento através do qual o juízo monocrático requisita ao Presidente do Tribunal que determine à Fazenda Pública devedora o pagamento da importância na qual foi ela condenada, por decisão transitada em julgado.

O ente público não é um devedor comum. É livre da constrição (penhora) para a satisfação de seus débitos oriundos de decisões judiciais, que dependem da expedição do precatório, consoante regra constitucional: **“À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos [...]”** (art. 100 da Constituição Federal de 1988).

O fundamento da exigência do precatório repousa no princípio da inalienabilidade e da consequente impenhorabilidade dos bens públicos, que os torna insuscetíveis à constrição por ordem judicial e os afasta da técnica expropriatória aplicável aos particulares (arts. 646 e 647 do CPC).

Referida base principiológica também serviu de mote ao atual Código de Processo Civil, vigente desde a época da Carta Política de 1969, que prevê um procedimento especial para a realização das dívidas da Fazenda Pública (arts. 730 e 731), subsumindo o pagamento das dívidas decorrentes de decisão judicial ao precatório.

O aludido artigo 100, caput, da CF/88 ressaltou a exigência de observância da ordem cronológica os créditos de natureza alimentícia, que gozam de prioridade sobre os demais pagamentos devidos pela Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, os créditos de natureza comum.

Desta feita, para os débitos que compreendam “salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou invalidez, fundadas na responsabilidade civil, em virtude de sentença transitada em julgado” (art. 100, §1o-A), faz-se necessária, como regra, a expedição do precatório, já que, da exegese que re-

sulta da norma constitucional (art. 100, caput), somente estarão eles desvinculados da ordem cronológica em relação aos demais créditos – o que, inclusive, é matéria sumulada (em. nº. 144 do STJ).¹

Diz-se, como regra, porque o §3º do artigo 100 da CF/88 elidiu a necessidade do precatório para as chamadas dívidas de pequeno valor, definidas, pela Lei Federal nº. 10.259/2001, as de até sessenta salários mínimos, e pelo artigo 87 do ADCT, as de até quarenta salários mínimos, em se tratando das Fazendas Estaduais e do Distrito Federal, e de até trinta salários, quando a Fazenda Pública devedora for a Municipal. Nestas hipóteses, ainda que o crédito tenha natureza alimentar, despicinda será a requisição de pagamento.

Afora tais casos, tem-se a exigência do odioso precatório, que obriga, a guisa de exemplo, a vítima de um ato ilícito praticado pelo Poder Público a ter que se sujeitar ao famigerado sistema que o norteia, quando vai receber o que tem por direito, oriundo de decisão condenatória transitada em julgado. Como não consegue isto, segundo o que lamentavelmente está acontecendo, vê-se forçada a entrar em acordo para receber seu crédito parceladamente ou, então, recebê-lo numa *minus valia*, isto é, deduzindo significativo montante.

E aí é que reside toda a celeuma, porquanto, sob a costumeira escusa de falta de verbas, o Poder Público não libera o pagamento, fundamental à própria sobrevivência de muitos cidadãos, revelando uma má vontade na solução das suas obrigações líquidas.

Isto é feito, como regra, pela inexistência ou ineficácia da sanção para o inadimplemento da obrigação, a uma, porque o “seqüestro” da quantia necessária à sua satisfação aplica-se somente aos casos de descumprimento da ordem cronológica dos precatórios (art. 100, §2º, CF), a duas, porque a intervenção federal (art. 34, incs. V e VI, da CF/88), prevista para a hipótese de cessação dos pagamentos, é medida desmoralizada, em razão de sua complexidade, demora e improbabilidade de efetivação.

Neste diapasão e com vistas a dar efetividade à tutela executiva, merecedora de encômios é a recente decisão da douta 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, ao julgar recurso interposto pelo Município de Passos contra a sen-

Arquivo pessoal



Dra. Luciana Diniz Nepomuceno - Advogada; mestre em Direito Processual pela PUC-MG; professora da PUC-MG; Conselheira Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil e Diretora Departamental do Instituto dos Advogados

fugir do precatório

tença que o condenou ao pagamento de indenização aos pais de um menor.

No caso decidido por aquela alta Corte de Justiça, a criança faleceu depois de acidentarse numa barra da trave móvel de gol, existente em abandonada quadra esportiva naquela localidade.

primeira instância, indenizando os pais do menor na importância equivalente a 100 (cem) salários mínimos, a títulos de danos morais, além de 2/3 (dois terços) do salário mínimo mensal, durante o período de 15 (quinze) anos, como danos materiais.

de pagamento do Município, disponibilizando-lhes o crédito da pensão, mensalmente.

Esta parte é que constitui regra erga omnes pretoriana, como novidade para procedimentos similares no futuro deste sistema, permitindo a fuga do malsinado e letárgico precatório.

Com tais decisões, está o Poder Judiciário a dar efetiva guarida ao direito fundamental do acesso à jurisdição (art. 5º, inc. XXXV, da CF/88), suplantando a omissão do Poder Público, que inviabiliza o pagamento dos precatórios e, em última análise, garantindo a eficácia plena das decisões judiciais, fazendo com que elas não se tornem letras mortas em um frio papel. □

“ **No caso decidido por aquela alta Corte de Justiça, a criança faleceu depois de acidentarse numa barra da trave móvel de gol, existente em abandonada quadra esportiva naquela localidade** ”

Reconheceu-se que houve uma completa omissão da Municipalidade, ao deixar em abandono - os autos dizem assim - aquele espaço público de sua responsabilidade, transformando-o em área perigosa para a população.

Via de consequência, o Tribunal manteve a condenação imposta pela

A inovação introduzida foi a de que, ao invés de os pais da criança terem que se sujeitar ao sistema dos precatórios, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais afastou o regime do artigo 100 da CF/88 e, assim, a necessidade de expedição do precatório. Determinou, por consequência, a inclusão deles na folha

1 Súmula 144. “Os créditos de natureza alimentícia gozam de preferência, desvinculados os precatórios da ordem cronológica dos créditos de natureza diversa.”



A todos que nos deram a honra de estar conosco, que acreditaram em nós e durante este ano caminharam conosco, nos fortalecendo na conquista e realização de metas, desejamos um natal cheio de amor, paz, alegria e boas festas. Que 2009 possa trazer, saúde, paz e realização de novos planos e projetos. E que DEUS continue derramando graças sobre nossas vidas ...

Feliz Natal e Prospero Ano Novo!

LIVRARIA JURÍDICA UNIVERSAL

Aceitamos Cartões de Crédito:

VISA VISA MasterCard REDE SHOP American Club CREDICARD

LOJA 1: Av. João Naves de Ávila, 2046 (em frente à UFU) - Fones: (34) 3235-2088 / 3235-0383
LOJA 2: Praça Sérgio Pacheco, 5171 - Fórum Abelardo Pena - Fone: (34) 3235-5364
E-mail: ljuniversal@bol.com.br

Prof. Dr. José Afonso da Silva

Por Claudia Zardo

Ele é um dos ícones do Direito Constitucional brasileiro e nesta entrevista, com a categoria e sapiência de quem formou outros mestres, fala a nossa reportagem sobre sua formação acadêmica, possíveis soluções para alguns problemas da modernidade e debate questões contemporâneas que envolvem a efetividade dos preceitos constitucionais, a constitucionalização do Direito Civil, entre outros.

Confira a seguir algumas perguntas e respostas e leia a entrevista completa no site da OAB Uberlândia, cujo endereço é www.oabuberlandia.org.br.

Foto: Eugênio Novaes

PERFIL

Dr. José Afonso da Silva é natural de Pompéu – MG. Graduiu-se em Direito pela Universidade de São Paulo (1957); é livre-docente em Direito Constitucional pela mesma universidade (1969) e pela UFMG (1965). Foi Professor Titular da Faculdade de Direito da USP de 1975 a 1995 e também Procurador do Estado de São Paulo. Participou ainda ativamente do processo de elaboração da Constituição de 1988 e hoje sua principal área de atuação é o Direito Constitucional. É autor de diversos livros de destaque no mundo jurídico, além de ser escritor de romances e membro de diversos institutos de Direito na América do Sul.

OAB IN FOCO - Visto que certas leis estão diretamente vinculadas à necessidade de verba para a execução, não seria mais inteligente que, ao publicar de uma lei, o Executivo e o Legislativo automaticamente destinassem verba para que a lei fosse cumprida? Como o Sr. vê a questão, mestre?

Dr. José Afonso da Silva - Toda lei que importe a realização de despesas públicas tem que indicar a fonte dos recursos para ocorrer às despesas dela decorrentes. Quando os recursos para tanto não são previstos na Lei Orçamentária, a lei tem que providenciar crédito especial para criá-los. Se existe recurso orçamentário, mas não específico, há que se providenciar a transposição de dotação orçamentária para a realização da despesa prevista. Em geral, as leis dessa natureza trazem um dispositivo final que estabelece: as despesas decorrentes desta lei correm à conta das verbas próprias do orçamento.

Se não se tem dotação que sustente a despesa prevista na lei, ela não tem como ser executada. Ou seja, é uma forma criar leis ineficazes, lamentavelmente, mais comum do que se pensa. Trata-se das chamadas leis simbólicas, ou

seja, feitas apenas para satisfazer reivindicações sociais, de sorte que são produzidas, mais para apaziguar reivindicações do que para “valer” efetivamente. Isso popularmente se chama enganação, engodo.

OAB IN FOCO - Se tivéssemos uma sentença na qual o réu fosse uma pessoa simples, em processo penal no qual estivessem em jogo o destino, a vida, a dignidade, a honra, a imagem, entre outros, daquela pessoa e, por exemplo, o juiz proferisse sentença em que o cidadão nem mesmo conseguisse entender o que o “seu Dr. Juiz” quis dizer, não seria o mesmo que excluir esse cidadão do direito à informação e ao mesmo tempo ir contra um dos princípios basilares da Constituição, que é a dignidade da pessoa humana?

Dr. José Afonso da Silva - É um pouco de exagero essa sua colocação. A questão está muito mais no processo educacional do povo do que na linguagem enrolada das decisões judiciais. Isso não quer dizer que estas não devam ser mais acessíveis aos leigos. Devem sim e, olha, já melhorou muito, porque era muito pior, como a linguagem tabelioa. É preciso ter em conta que o Direito é uma ciência e, como qualquer ciência, tem sua linguagem técnica, daí a exigência de técnicos, os advogados, para representarem as partes em juízo, de sorte que o advogado, no caso figurado, deve saber traduzir para seu cliente as informações contidas na sentença.

É verdade que também há advogados com linguagem tão ou mais empolada do que a do juiz, isso sem falar nos mal preparados que nem sempre entendem, eles próprios, as sentenças. E olha que o Exame de Ordem é rigoroso, a ponto de só conseguirem passar por ele uns doze por cento dos bacharéis...

OAB IN FOCO - Leve em consideração também o problema da falta de defensores públicos. Dizem as pesquisas ainda, mestre, que um número elevado de advogados não consegue decifrar um acórdão e que a população de base muito menos consegue compreendê-lo. Eu gostaria de saber a opinião do Sr. quanto a uma solução simples para o problema, ou seja, a de que o magistrado escrevesse também um parágrafo-cidadão, ou seja, um parágrafo em linguagem acessível

vel e objetiva, uma espécie de ementa coloquial, explicando em simples palavras – seja ao sujeito ativo ou passivo, o que ele decidiu. Como o Sr. vê a idéia e qual seria o empecilho para que os magistrados escrevessem mais cinco linhas de uma sentença atendendo não somente ao jargão dos seus pares mas também à necessidade de compreensão do cidadão simples? Além disso, um cidadão não pode cobrar um direito que ele nem mesmo consegue compreender do que se trata, concorda? Veja bem, quando o Sr. (gênio do Direito Constitucional) lê uma lei ou norma, é natural que automaticamente seu cérebro estudado desmembre o conteúdo do texto da lei, dividindo-o em princípios, regras, valores etc. A expressão, por exemplo, “todos são iguais perante a lei” não será lida, contudo, e interpretada da mesma forma pelo Sr. e pelo cidadão comum (sem instrução jurídica). Para nós, cidadãos, a expressão “todos” é entendida como todos, mas para os juristas e doutrinadores etc., todos nem sempre são todos. Então, alguém tem de explicar isso para as nossas crianças, futuros adultos, para que não sigamos com esse conflito de falta de compreensão. Diante do exposto, por que não inserir as disciplinas de direitos básicos e da Constituição no ensino médio e fundamental? O que o Sr. acha das duas questões?

Dr. José Afonso da Silva - Tudo isso é verdade. Advogados mal preparados decorrem da proliferação de escolas de Direito sem a mínima possibilidade de oferecer um ensino de qualidade. O Conselho de Educação insiste em aprovar propostas de criação de escolas de Direito no País, contra os pareceres da Ordem dos Advogados do Brasil. São hoje talvez para mais de mil e duzentas, enquanto nos Estados Unidos não chegam a duzentas.

Existe falta de defensores públicos, mas creio que este é um dos problemas que vêm recebendo solução e tem melhorado depois da promulgação da Constituição que instituiu as Defensorias Públicas. A propósito das relevantes questões que você levanta aqui, vou me permitir lembrar algumas passagens de um texto meu sobre o acesso à Justiça, já publicado em livro (Poder Constituinte e Poder Popular, pp. 150-165) que você utilizará ou não, à sua vontade.

Acesso à Justiça é uma expressão que significa o direito de buscar proteção judiciária; quem recorre ao Poder Judiciário é que confia em que ele é uma instituição que tem por objeto ministrar Justiça como

valor, uma instituição que, numa concepção moderna, não deve nem pode satisfazer-se com a pura solução das lides, de um ponto de vista puramente processual.

Os fundamentos constitucionais da atividade jurisdicional querem mais, porque exigem que se vá a fundo na apreciação da lesão ou ameaça do direito para efetivar um julgamento justo do conflito. Se o Poder Judiciário é um dos Poderes do Estado, como enuncia o art. 2º da Constituição, e se o Estado, República Federativa do Brasil, tem como um de seus primeiros fundamentos construir uma sociedade justa, então não pode mais ele se contentar com a mera solução processual dos conflitos.

Cada sentença há que constituir um tijolo nessa construção da sociedade justa. E a Justiça aqui há de ser aquele valor supremo de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceito que nos promete o Preâmbulo da Constituição. O direito de acesso à Justiça, consubstanciado no art. 5º, XXXV, da Constituição, não pode e nem deve significar apenas o direito formal de invocar a jurisdição, mas, sim, o direito a uma decisão justa. Não fora assim aquela apreciação seria vazia de conteúdo valorativo.

O direito fundamental de acesso à Justiça está resolvido do ponto de vista jurídico-constitucional. É, porém, profundamente triste constatar que, a despeito de assim resolvido, o nosso Direito ainda não foi capaz de revogar a frase que Ovídio, poeta latino dos Tristes e das Metamorfoses, lançou há mais de dois mil anos, qual seja: *Curia pauperibus clausa est* (A Justiça está fechada para os pobres).

É que o acesso à Justiça não é só uma questão jurídico-formal, mas é também e especialmente um problema econômico-social, de sorte que sua aplicação real depende da remoção de vários obstáculos de caráter material, para que os pobres possam gozar do princípio de uma Justiça igual para todos. Ter acesso ao Judiciário sem a garantia de um tratamento igualitário não é participar de um processo justo.

O princípio da igualdade da Justiça só será respeitado, no sentido atual, se o juiz perquirir a idéia de igualdade real, que busca realizar a igualização das condições dos desiguais em consonância com o postulado da Justiça concreta, não simplesmente da Justiça formal.

Em resumo, a questão dramática do acesso ao princípio da Justiça igual para todos consiste precisamente na desigualdade de condições materiais entre litigantes, que condicionam profunda injustiça àque-

les que, defrontando-se com litigantes afortunados e poderosos, ficam na impossibilidade de exercer seu direito de ação e de defesa.

É que um dos obstáculos sociais que impedem o acesso à Justiça está também na desinformação da massa da população a respeito de seus direitos. Isso é uma questão de educação, que promova o pleno desenvolvimento da pessoa e a prepare para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, como determina a Constituição (art. 205), mas que a prática não consegue efetivar. A situação de miséria, despreparo e carência de milhões de brasileiros torna injusta e antidemocrática a norma do art. 3º de nossa Lei de Introdução ao Código Civil, segundo o qual ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece. Os mais pobres sequer sabem da existência de certos direitos seus, e da possibilidade de fazê-los valer em juízo servindo-se do patrocínio gratuito, de defensores públicos.

A assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recurso configura um dos direitos individuais inscritos na Constituição (art. 5º, LXXIV) e, como outras prestações positivas do Estado, procura realizar o princípio da igualização das condições dos desiguais perante a Justiça, mas temos que convir que ainda é um ideal longe de ser atingido, e sua insuficiência deixa o beneficiado em razoável desamparo, embora o sistema de Defensorias Públicas tenda ao aperfeiçoamento com a profissionalização específica e missionária para o exercício desse mister.

Não basta, porém, o Poder Público oferecer serviços de assistência jurídica aos necessitados para que se efetive na prática o direito de acesso à Justiça. Enquanto não se criarem as condições econômicas e sociais indispensáveis ao gozo dos direitos fundamentais, sempre haverá dificuldades para a implementação do princípio da Justiça igual para todos, porque a relação de injustiça está na própria configuração da ordem social. Uma ordem social injusta não pode produzir um processo justo, nem, por certo, um sistema judicial de solução justa dos conflitos de interesse.

OAB IN FOCO - Em tempos difíceis, e pensando nos mais jovens, inserir o estudo dos direitos na grade do ensino médio e fundamental, mestre, não seria também uma forma de empregar os inúmeros bacharéis que não conseguem lograr êxito no Exame de Ordem ou mesmo, por outras questões, não conseguem um lugar

ao sol no mercado jurídico?

Dr. José Afonso da Silva - Esta é uma questão importante, que já mereceu uma monografia de um mineiro chamado Rodrigo, cujo nome inteiro me escapa agora, sob o título de Educação Constitucional. O tema da monografia se acha no art. 64 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias que impõe o dever, às entidades do Poder Público, de imprimir e distribuir, gratuitamente, o texto integral da Constituição em escolas, cartórios, sindicatos, quartéis, igrejas e outras instituições representativas da comunidade, “de modo que cada cidadão brasileiro possa receber do Estado um exemplar da Constituição do Brasil”.

O autor extrai desse dispositivo constitucional lições da mais alta relevância e desvenda nele um inequívoco direito fundamental, qual seja, não apenas o de receber um exemplar da Constituição, porque isso seria de pouco sentido, mas o dever estatal de prover a educação constitucional, direcionada ao preparo para o pleno exercício da cidadania.

Esclarece que a educação constitucional, como preparo para o exercício da cidadania, não se confunde com a educação formal, científica, especializada, própria do curso de educação universitária em Direito, pois não objetiva formar um profissional do Direito. Seu escopo consiste em formar um cidadão consciente de seus direitos e deveres fundamentais, preparado para reconhecer-se como titular da soberania estatal, defensor esclarecido de sua dignidade humana, de seus interesses e da supremacia constitucional, sendo co-autor na gestão e fiscalização estatal.

Recorre ao disposto no §2º do art. 5º da Constituição para demonstrar que a educação constitucional é um direito fundamental decorrente do regime e dos princípios adotados pela Constituição e que tem uma carga axiológica equivalente à dos princípios constitucionais da democracia, da cidadania e da dignidade de pessoa humana “na medida em que se origina deles, sendo indissociável e pressuposto necessário de eficácia dos mesmos”.

Não estou com a monografia em mãos, por isso, não me lembro do nome inteiro do autor. Estou me servindo de passagens do prefácio que ofereci, mostrando, assim, em resposta positiva, que estou de pleno acordo com a questão que você me põe.

OAB IN FOCO - O mundo do Direito moderno volta seu foco para os direitos da pessoa humana. Na contramão, temos um Código Civil que sofre dos resquícios

de uma era em que o epicentro do texto foi a “propriedade privada”. Diante do exposto, como o Sr. analisa aquilo que alguns autores chamam de crise do Direito Civil ou publicização e constitucionalização do Direito Civil?

Dr. José Afonso da Silva - O atual Código Civil decorreu de um projeto elaborado por um homem conservador, embora dos mais cultos, Prof. Miguel Reale. Então, não se poderia esperar um Código avançado. E olha que ele foi discutido e aprovado no Congresso Nacional já na vigência da Constituição de 1988. Os parlamentares não tiveram sensibilidade para fazer no projeto as modificações que o harmonizassem com ela. Como a Constituição está acima do Direito Civil, onde houver divergência, ela é que deve ser aplicada. Mas isso é, de qualquer forma, um transtorno.

A concepção privatista dos nossos operadores do Direito agrava a questão. Já li em algum civilista que, na parte em que a Constituição cuida de Direito Civil, prevalece o Código Civil, se houver divergência!... Há civilistas que entendem absurdamente que, se uma norma constitucional disciplinar uma relação de Direito Civil, aquela norma constitucional só será aplicável ao caso concreto através da concomitante aplicação de norma civil, ou seja, na falta de uma norma civil correspondente, a norma constitucional não se aplicaria sozinha; vale dizer, nessa concepção, tem-se o Direito Constitucional subordinado ao Direito Civil, tal é a mentalidade civilista atrasada.

Não sei se é crise do Direito Civil a sua publicização ou a sua constitucionalização. Jovens constitucionalistas brasileiros vêm se dedicando a fundo à questão da constitucionalização do Direito, concebida não tanto como a inserção do Direito Privado no texto constitucional, mas especialmente como a irradiação dos efeitos das normas constitucionais a outros ramos do Direito, com ênfase à vinculação das relações entre particulares dos direitos fundamentais. Busca-se, assim, superar a tese de que os direitos fundamentais só podem exercer-se em face dos Poderes Públicos, que seriam os únicos obrigados a respeitá-los, para sustentar que devem ser aplicados também nas relações privadas, considerando-se que os Poderes Privados constituem hoje uma ameaça para o gozo efetivo dos direitos fundamentais não menos inquietante que a representada pelo Poder Público.

A outra forma de constitucionalização consiste em se inserir na Constituição regras do Direito Civil, como são

as relativas à família, ao casamento, entre outras que se lê no art. 226 e 227 da Constituição de 1988.

Lembre-se que o processo de constitucionalização das relações jurídicas privadas teve início com a Constituição Mexicana de 1917 e sua afirmação com a Constituição Alemã de Weimar de 1919, com a pretensão de criar uma ordem jurídica, econômica e social justa, instituindo uma série de princípios destinados a regular o processo produtivo, a atividade prestacionista do Estado e sua intervenção na economia, dando origem à categoria dos direitos econômicos e sociais e conseqüente juridicização da propriedade e de outras instituições privadas.

OAB IN FOCO – Por fim, o Sr. não acha que nós (que fazemos parte de uma sociedade pensada holisticamente) não estamos precisando parar a máquina e rever nossos conceitos e a aplicação prática desses conceitos? Em outras palavras, o Sr. não tem a sensação de que temos uma indústria de leis, a todo vapor, que nossos estoques estão lotados, e que apesar da divulgação, poucos “clientes” entendem, aceitam e se interessam pelo produto dessa indústria? Ou seja, o Sr. não tem a percepção de que tem alguma coisa errada nesse sistema de produção e que os donos da indústria precisam refazer seu planejamento estratégico para obter resultados mais eficazes?

Dr. José Afonso da Silva - Não de parar a máquina, mas de redirecioná-la, de transformá-la. A fábrica de leis tem como fundamento a idéia de que tudo precisa de uma lei nova, muitas vezes sem perceber ou sem pesquisar soluções já existentes no ordenamento jurídico. Com isso, a lei vai-se banalizando, perdendo sua majestade, com o que, cada vez mais, ninguém lhe dá muita atenção. A questão, portanto, está na aplicação das leis. Se as leis existentes fossem devidamente observadas e aplicadas, talvez não se precisasse de produzir mais, porque o estoque seria suficiente para suprir qualquer deficiência. Veja o que está acontecendo com a Constituição. Já são sessenta e duas emendas, algumas bastante extensas, minuciosas, tornando a Constituição ainda mais analítica, porque agora se quer resolver tudo por via de emenda constitucional, de tal sorte que a Constituição vai ficando cada vez mais flexível, tal é a facilidade com que tem sido emendada. Não deixam a Constituição “maturar”, naquele sentido biológico de desenvolvimento de um organismo para o exercício pleno de suas funções. □

EM DESTAQUE

Foto: Muriel Gomes



Presidente da 13ª Subseção em Uberlândia, Doutor Eliseu Marques de Oliveira, prestigia o lançamento da edição especial do livro do ex-Governador de Minas Gerais, Rondon Pacheco

Divulgação



Da esquerda para a direita, Dr. Raimundo Cândido Júnior, Dr. Sérgio Resende, Dr. Eliseu M. de Oliveira em evento realizado na cidade de Ituiutaba (MG)

Divulgação



Campeonato Amador de Uberlândia - o advogado Neto Caixeta recebe prêmio de Artilheiro das mãos do Presidente da Ordem

22/10 – AUDIÊNCIA PÚBLICA – Na sede da Ordem em Uberlândia, líderes da OAB debateram e esclareceram dúvidas sobre a instalação da Vara de Sucessões, Curatela e Interdição; mudança do prédio das Varas de Família; criação da Vara de Fazenda Pública; criação da Vara de Registro Público; criação da Vara do Juizado “Maria da Penha” e a implantação do Alvará Eletrônico (criminal) juntamente a estagiários, advogados e autoridades.

24/10 – AULÃO – No “Aulão da OAB” do mês de outubro os professores da ESAMC, UNIUBE, UNIMINAS e UNIPAC versaram sobre Direito Tributário e Direito Empresarial aos alunos das oito faculdades de Direito de Uberlândia.

24/10 – HAPPY HOUR – Em comemoração ao Dia do Servidor Público, a Comissão Social da OAB Uberlândia realizou o “Happy Hour da OAB” na sede da Ordem local.

24/10 – CONVÊNIO – Em reunião no gabinete do Prefeito de Uberlândia foi assinado o convênio entre a 13ª Subseção da OAB/MG e a Prefeitura Municipal de Uberlândia que objetiva dar mais efetividade e agilidade ao processo administrativo municipal e à defesa de funcionários públicos.

06/11 – CAMPANHA – A Comissão Social iniciou no dia 6 de novembro a campanha Natal Solidário 2008, na qual foram arrecadados alimentos, roupas e brinquedos para a distribuição em instituições de caridade locais.

11 a 15/11 - REPRESENTATIVIDADE – A OAB Uberlândia foi representada pelo Presidente da Casa e membros da Diretoria na XX Conferência dos Advogados em Natal (RN).

22/11 – FUTSAL – Na data, aconteceram a final e a premiação do XX Campeonato de Futsal. Desde junho, a OAB Esportes movimentou equipes para a disputa do campeonato que teve como homenageado o Dr. Ivan Bites de Castro. O time campeão foi o do LFG.

29/11 – AULÃO – Na data, a ESA – Núcleo Uberlândia - promoveu o Aulão do mês de novembro. As aulas foram ministradas por professores das faculdades Católica, Politécnica, Unitri e UFU. O tema de novembro foi Direito Administrativo.

29/11 – CONFRATERNIZAÇÃO – A Comissão Social e a Diretoria da OAB Uberlândia promoveram confraternização de final de ano dos colaboradores da Casa.

02/12 – ENTREGA DE CARTEIRAS – Novos advogados e estagiários receberam a carteira da OAB em solenidade na qual o paraninfo da turma foi o Prefeito de Uberlândia, Odelmo Leão.

04/12 - NOVA COMISSÃO – A OAB Uberlândia realizou reunião em sua sede com interessados em integrar a Comissão de Direitos do Consumidor.

04/12 – JANTAR DANÇANTE – A Comissão Social realizou o tradicional jantar dançante de final de ano na Apoteose, em Uberlândia.

07/12 – EXAME DE ORDEM – Foi realizada em todo o Estado de Minas Gerais a primeira fase do Exame de Ordem. A segunda fase acontecerá no dia 01/02/09.

Ser paraninfo equivale a ser a bússola dos jovens advogados

Fotos: Gleiner Mendonça

Para paraninfar as sete solenidades de entrega de carteiras, a 13ª Subseção da OAB/MG, em 2008, convidou sete líderes. O que poucos sabem, no entanto, é que um paraninfo de turma não é apenas alguém importante ou de destaque na comunidade jurídica escolhido aleatoriamente para encabeçar um dia marcante. Aos paraninfos cabe uma grande responsabilidade: além de proferir o discurso na cerimônia, estes ícones de turmas devem deixar gravadas na memória dos paraninfados as orientações que servirão por toda uma vida.

As duas últimas solenidades de entrega de carteiras realizadas pela OAB Uberlândia, por exemplo, foram paraninfadas pelo Dr. José Hamilton de Faria - Diretor Tesoureiro da 13ª Subseção, em 26/09, e pelo Prefeito de Uberlândia, Odelmo Leão, em 02/12. Respectivamente, o primeiro orientou 71 novos advogados e 6 estagiários e o segundo, 35 novos advogados e 24 estagiários que nas datas recebiam o símbolo do profissionalismo e dos esforços de anos de estudo: a carteira da OAB.

Dr. José Hamilton, fala sobre a honra de ser convidado e também da responsabilidade que cabe a um paraninfo: "Conforme destaquei durante o discurso da solenidade, foi uma grande hon-



Odelmo Leão foi um dos sete escolhidos neste ano para paraninfar turmas

ra para mim, receber tão nobre convite; muito mais pela oportunidade de dividir com os jovens os frutos de mais de 20 anos de experiência da prática - que tenho na Advocacia - do que pela vaidade de ter sido o convidado. Essa é a essência do paraninfo: a de conduzir esses jovens rumo à realidade que espera por eles no mercado de hoje".

É em solenidade e sob juramento que centenas de novos advogados recebem a tão sonhada e disputada carteira da OAB. Passando de estudantes para profissionais, eles encontram na solenidade de entrega um divisor de águas entre sua vida acadêmica e a profissional. Daí nas-

ce a importância de um discurso regado à sabedoria dos mais experientes.

Dr. José Hamilton, por exemplo, conta qual foi o tema escolhido por ele para ser a estrela-guia dos 71 novos advogados que paraninfou: "Elegi a História para ser epicentro do meu discurso. Minhas palavras cunharam a realidade dos advogados que adentraram a profissão desde os anos 40 até agora. Falei a eles sobre as diferentes épocas em que vivemos e sobre o País que a essas turmas foi entregue quando apenas começavam suas carreiras. Em comparativo, mostrei a eles tanto os momentos históricos quanto os retrocessos pelos quais a Advocacia passou - por exemplo - nos "anos de chumbo". E por fim procurei destacar qual será a realidade que enfrentarão no nosso País, dentre elas, mormente, alertei para o Estado Policial, que hoje é uma das maiores preocupações de nossa classe".

Tendo como paraninfos homens e mulheres, profissionais experientes, no ano de 2008, em média 500 pessoas receberam a carteira profissional da OAB Uberlândia e entraram no mercado da Advocacia. Eis, pois, a responsabilidade de um paraninfo: a de conduzir seus apadrinhados em uma nova fase de suas vidas, repassando a eles os sábios conselhos de quem conhece não somente a teoria dos livros, mas quão boa e por vezes dura pode ser a estrada da vida profissional. □



Dr. José Hamilton

Comunidade jurídica debate e esclarece dúvidas em audiência pública

Após convocação feita em âmbito regional pela OAB Uberlândia, na sede da 13ª Subseção da OAB/MG reuniram-se no dia 22 de outubro os líderes da 13ª Subseção da OAB/MG, membros da comunidade jurídica local, advogados e o Diretor do Foro, Dr. Joemilson Donizetti Lopes, em audiência pública na qual foram debatidas e esclarecidas as dúvidas sobre a instalação da Vara de Sucessões, Curatela e Interdição; mudança do prédio das Varas de Família; criação da Vara de Fazenda Pública; criação da Vara de Registro Público e a implantação do Alvará Eletrônico (criminal) juntamente a estagiários, advogados e autoridades.

Os trabalhos foram abertos pelo Presidente da Casa, Dr. Eliseu Marques de Oliveira que, após saudações, passou a palavra ao Diretor do Foro local.

Alvará Eletrônico (criminal)

Sobre os temas em voga durante a audiência, Dr. Joemilson D. Lopes versou na ocasião, explicando que o primeiro passo a ser tomado é a implementação dos Alvarás Criminais Eletrônicos e informando que Uberlândia será pri-

meiro ponto eletrônico de instalação deste programa no interior. Com a instalação do programa, explicou ele, ocorrerá também instalação da Vara Virtual de Registro Público. "Sendo que a distribuição mensal, em média, nas varas cíveis é de 170 processos/mês, estima-se que na Vara de Registro Público será de 440 processos/mês, diminuindo assim o volume nas varas cíveis para 106 processos/mês", calcula Dr. Joemilson.

Segundo ele, o próximo passo será então a migração do ponto (processo) eletrônico para os Juizados Especiais; aos moldes do que já funciona em Belo Horizonte. "A instalação do ponto eletrônico - tal como pretendido - trará consigo ótimos resultados em atenção, inclusive, do próprio CNJ e contemplará em seu projeto a inclusão de toda a infra-estrutura e maquinário que são disponibilizados pelo CNJ na implantação do serviço, reduzindo os custos operacionais e uma possível resistência por parte do Presidente do TJMG", explicou.

Sobre o alvará de soltura criminal, o diretor lembrou ainda que os advogados necessitarão de cadastro no TJMG, que deverá ser feito através da certificação digital.



Fotos: Divulgação
Mesa composta por membros da Diretoria da OAB e juízes convidados, durante a audiência pública

Acomodação de Varas

Dr. Joemilson esclareceu ainda que em projeto apresentado ao TJMG houve o pleiteio somente da criação da Vara de Registro Público e que as outras varas serão feitas com projetos futuros. Segundo ele, necessário se faz ainda a criação do espaço para a Vara de Registro Público, bem como para as Varas de Fazenda Pública, pois o prédio onde estão instaladas está condenado em ação civil pública por ausência de acessibilidade.

De acordo com o Diretor do Foro, a instalação da Vara de Sucessões irá retirar em torno de 30% do acervo de cada Vara de Família, desafogando o volume de obrigações dessas varas. "Com a criação dessa vara, ainda, não se justifica a criação de outra Vara de Família, pelos motivos técnicos de distribuição, pois, com a redução de volume, cai também o número de distribuições", explicou.

Quando a audiência foi aberta aos questionamentos, Dr. Eliseu frisou a importância da instalação das Varas de Fazenda no prédio da Av. Araguari, pois, segundo ele, "é muito mais benéfico à parte e aos advogados que participam do processo de família". Em seguida, os presentes debateram e tiveram a oportunidade de esclarecer dúvidas e de formular perguntas que foram prontamente esclarecidas por membros da OAB Uberlândia e pelo Diretor do Foro. □



OAB e MP fiscalizam o Pátio Municipal

Na manhã do dia 3 de dezembro, os representantes da Comissão de Trânsito da 13ª Subseção da OAB/MG se reuniram na sede da OAB com o promotor de Justiça Dr. Luiz Henrique Acquaro Borsari. Em pauta esteve uma problemática que há tempos vem afligindo a comunidade local: a do pátio destinado à guarda dos veículos apreendidos no Município.

O Pátio em Uberlândia pertence a uma empresa de Belo Horizonte que obteve concessão para a gestão do negócio por meio de licitação. De posse das denúncias dos cidadãos, feitas à Comissão e ao Ministério Público, os participantes da reunião, de início, discutiram-nas. “As informações iniciais eram de que os cidadãos encontravam dificuldades nas entregas dos veículos, haja vista

a falta de informações e outras dificuldades afins. O Ministério Público, pela Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, já instaurou inquérito civil com o objetivo de verificar a idoneidade do serviço prestado pela concessionária na administração do Pátio de Veículos em Uberlândia e, ainda, de verificar se os órgãos públicos envolvidos estão agindo com eficiência; tanto na guarda dos bens (automóveis e motos) como na sua devolução aos respectivos proprietários”, esclareceu o promotor na data.

De perto

Após a reunião, uma comitiva encabezada pelos líderes Dr. Arley César Felipe, Dr. Eliseu Marques de Oliveira e o representante da Promotoria do Cida-

dão esteve *in loco* para averiguar se algumas denúncias procediam e constatar se os direitos do cidadão estão de fato sendo violados.

A caminho do local foi observada pelo Presidente da OAB a falta de sinalização indicando a localização exata da empresa, pois esta se localiza em bairro distante do Centro.

Chegando ao local, constatou-se que seu responsável legal não se encontrava. Com a chegada do mesmo para explanações sobre a execução dos serviços, o grupo analisou os problemas e requisitou ao representante da empresa alguns tópicos para a melhoria do serviço, bem como enumerou sugestões que serão apresentadas à Prefeitura Municipal de Uberlândia, dentre elas, a instalação de sinalização indicativa do local.

Fotos: OAB Uberlândia



Os doutores Gustavo Gomes de Oliveira Batista, Luiz Eduardo G. Klovza, Marco Túlio Veiga, Eliseu M. de Oliveira, Arley César Felipe, Evaldo Dias Cunha, Ederson Gonçalves Alves, Luis Antônio Miranda, José Rodrigues Queiroz Júnior, Gustavo Almeida (Administrador do Pátio), Luiz Henrique Acquaro Borsari em visita ao Pátio Municipal

Próximos passos

Sendo a gestão do Pátio uma concessão pública, cabe à comunidade e, em especial aos seus líderes, zelar, fiscalizar e cobrar para que de fato prevaleça o respeito aos direitos do cidadão. Ao final da visita para averiguações, portanto, o representante do MP, um dos principais defensores dos direitos do cidadão, e a Comissão de Trânsito da OAB Uberlândia darão continuidade à fiscalização até que tais direitos sejam de fato respeitados.

“O Inquérito Civil já se encontra em fase final de investigação e o objetivo é formalizar um Termo de Ajustamento de Conduta com todos os órgãos públicos envolvidos nos fatos, inclusive com

a colaboração imprescindível da OAB/MG - 13ª Subseção, visando a melhoria do serviço prestado e disponível aos cidadãos. No Inquérito Civil Público já foram realizados vários atos investigatórios, sendo certo que o último foi o da vistoria do Pátio, oportunidade em que o Ministério Público acompanhou os membros da Comissão de Trânsito em diligência na qual constatou-se a necessidade de melhorias no sistema atual. Assim, acredito que em 60 (sessenta) dias o Inquérito Civil Público será finalizado e o Ministério Público, com a colaboração da OAB/MG, dará uma resposta à população uberlandense de forma muito satisfatória”, salienta o promotor.

Algumas das observações e sugestões feitas na manhã do dia 3 de dezembro pela comitiva

- Sugerimos que sejam fixados os horários de atendimento de forma mais visível aos usuários e divulgar tais horários na delegacia competente e também em locais de interesse dos usuários.
- Observamos que a estrutura física do local de atendimento não é compatível com o serviço e o mesmo deveria ser ampliado para melhorar o fluxo de usuários.
- Observamos que há exagero no valor das diárias cobradas, além do péssimo atendimento oferecido aos usuários. Sugerimos, pois, a cobrança unificada do transporte, porque quando o guincho transporta mais de um veículo, a despesa deveria ser rateada entre os usuários e não cobrada uma taxa integral de cada um, como tem sido feito. Questiona-se ainda o serviço de guincho, formado atualmente por 7 terceirizados, os quais removem 600 veículos por mês, com uma taxa de retirada de 70%.
- Constatamos que existem 12 mil veículos considerados sucata, remanescentes do pátio anterior. O promotor sugere maior agilidade no leilão dos veículos apreendidos, uma vez que a lei permite este procedimento a partir de três meses de apreensão, e ainda que o atendimento nos finais de semana seja feito em caráter de urgência.



OAB Uberlândia e PMU firmam convênio

Com o objetivo de proporcionar mais efetividade e celeridade ao processo administrativo municipal no que tange à defesa de funcionários públicos, o Prefeito de Uberlândia, Odelmo Leão, firmou no dia 24 de outubro, em seu gabinete, mais um convênio entre a Prefeitura de Uberlândia e a 13ª Subseção da OAB/MG. Com o convênio, a Prefeitura solicitará à OAB que indique, quando necessário, os advogados que deverão fazer a defesa daqueles funcionários que estejam respondendo a processos administrativos.

Fotos: Daniel Nunes



Além do Prefeito Odelmo Leão e do Procurador Geral do Município, Dr. Carlos Jerônimo Ferreira, participaram da solenidade membros da Diretoria da OAB Uberlândia – Dra. Iolanda Velasco de Andrade, Dr. Adauto Alves Fonseca, Dr. Egmar Sousa Ferraz, Dr. Gilson Flávio de Paiva Montes, Dr. José Hamilton de Faria, Dr. Hamilton Magalhães e o Presidente da OAB Uberlândia, Dr. Eliseu Marques de Oliveira.



XX Conferência dos Advogados

No Centro de Convenções de Natal (RN), entre os dias 11 e 15 de novembro, foi realizada a XX Conferência dos Advogados, evento que é encabeçado pela da OAB Federal. Em 2008, mais de cinco mil profissionais acompanharam as palestras e painéis da Conferência,

nos quais líderes e convidados versaram sobre temas que afligem a classe e a sociedade como um todo. Destacou-se na ocasião ainda a delegação mineira, que neste ano foi composta por cerca de 500 pessoas, entre advogados e estagiários.

Fotos: Eugênio Novaes



Dr. Cézar Britto e representantes do Conselho Federal da OAB comemoram o sucesso da XX Conferência dos Advogados em Natal- RN



Representando Uberlândia, à esquerda, o presidente da Ordem local junto ao Presidente do Conselho Federal, Dr. Cézar Britto



Dr. Luis Claudio da Silva Chaves (Vice-Presidente da OAB/MG), à esquerda, Dr. Cézar Britto (no centro), Dr. Eliseu M. de Oliveira (de gravata listrada) com colegas de outros estados, em Natal, durante a XX Conferência



Mais de cinco mil pessoas acompanharam o discurso de abertura do Presidente da OAB, Dr. Cézar Britto

Entre os líderes das OABs de Minas, o Presidente – Dr. Raimundo Cândido Júnior -, o Vice-Presidente da OAB/MG – Dr. Luís Cláudio da Silva Chaves – e o Presidente da OAB Uberlândia – Dr. Eliseu Marques de Oliveira prestigiaram o evento junto a representantes de Co-

missões da OAB de Minas, da Caixa de Assistência dos Advogados e da Escola Superior de Advocacia (ESA-MG). Ao final dos quatro dias foi divulgada a Carta de Natal, a qual pode ser lida no site da OAB Uberlândia, cujo endereço é www.oabuberlandia.org.br, link – notícias.

Confraternização de Final de Ano

Fotos: Gleiner Mendonça



Para encerrar o ano em grande estilo, a Comissão Social da 13ª Subseção movimentou seus integrantes para realizar duas festas de confraternização. A primeira delas aconteceu no dia 29 de novembro, em uma chácara onde convidados e colaboradores estiveram presentes ao tradicional churrasco de fim de ano. Este é realizado especialmente para homenagear o trabalho dos funcionários da Casa. No dia 4 de dezembro, a Comissão realizou ainda jantar de gala na Apoteose [casa de festas] em Uberlândia. Em ambas as comemorações, autoridades, membros integrantes da OAB Uberlândia, colegas e familiares se encontraram para comemorar mais um ano de muito trabalho e grandes realizações. Confira o registro dos dois dias a seguir.

CHURRASCO

- 01- Angela Parreira de Oliveira Boteelho e família
- 02- Adauto Alves Fonseca e família
- 03- Crianças também tiveram a sua vez no churrasco
- 04- Luíza Amélia Rodrigues dos Reis, namorado e Daniella Atanásio
- 05- Gilda Brasil - Presidente da Comissão Social - e amigos
- 06- Egmar Sousa Ferraz e família
- 07- Convidados do churrasco comemoram mais um ano de muito trabalho

JANTAR

- 08- Hecy Braga e sua esposa, Maria Cristina
- 09- Eliseu M. de Oliveira e Ana Márcia Cristina M. de Oliveira
- 10- Jane e Écio Rosa comemoram a chegada de mais um bebê
- 11- Magda e José Luís de Moura Faleiros (juiz)
- 12- Vista panorâmica da festa
- 13- Lúcio Flávio da Rocha Castro, Walter Cândido dos Santos (ambos da CAA/MG), Eliseu M. de Oliveira, Egmar Sousa Ferraz
- 14- Patrícia Rodrigues Moraes e Orídes Cláudio Fernandes Filho
- 15- Beleza mineira da advogada Fernanda Sabrina Teixeira
- 16- Jaquiel Robison Hammes da Fonseca e namorada
- 17- Convidados festejam unidos o encerrar de mais um ano

Vencedor do XX Campeonato de Futsal foi definido em novembro

Foto: Gleiner Mendonça



Equipe do LFG vence campeonato e comemora a conquista da Taça

A disputa pelo troféu “Ivan Bites de Castro” começou em setembro de 2008, quando nove equipes se inscreveram para participar do XX Campeonato de Futsal. Organizadas e realizadas pela Comissão de Esportes da 13ª Subseção da OAB/MG, as eliminatórias aconteceram na quadra da Fundação Maçônica em Uberlândia, às terças e quintas-feiras. No dia 21 de novembro, após vários jogos classificatórios, a equipe do LFG conquistou o 1º lugar.

Em reflexão sobre o desenrolar do campeonato, Dr. Antônio Augusto Gonçalves Goulart, Presidente da OAB Esportes, avaliou que: “O XX Campeonato de Futsal teve como homenageado o querido esportista e eminente advogado Dr. Ivan Bites de Castro. Mais uma vez tivemos um ano produtivo na área esportiva, com a realização de nossos campeonatos sempre com êxito. A competição tem-se tornado mais acirrada e, para nossa alegria, o homenageado prestigiou os jogos na maioria das vezes. Isso é importante, já que denota o interesse do indicado em acompanhar a competição que leva seu nome. A Comissão

de Esportes está satisfeita com o fim do ano e aguardando novas realizações e conquistas”.

O time campeão, LFG, recebeu do próprio Dr. Ivan Bites de Castro o troféu. O homenageado de 59 anos advoga há 35 anos e já participou de muitos campeonatos enquanto atleta. “Foi a primeira vez que fui homenageado e me senti honrado pela lembrança dos colegas. É para mim uma satisfação muito grande ter meu nome grafado neste campeonato. E, se pudesse, eu gostaria ainda de tê-lo disputando em quadra”, citou Dr. Ivan ao descrever a emoção de ser o homenageado.

Barbosa e Enéias, JLP Advogados, LFG, Defensores, Ibet/Combat, In Digesto, Cartório do Segundo Ofício, Advocacia Miro, AJUFEMP foram os times que participaram. Com a definição dos jogos finais, a tabela de classificação teve a equipe do LFG em 1º lugar, In Digesto em 2º, Defensores em 3º e IBET/COMBAT em 4º. Além das equipes, os atletas Gustavo Tavares da Silva (artilheiro) e Jaquiel Robison Hammes da Fonseca (goleiro menos vazado) também foram individualmente premiados com troféus.



Minas conquista segundo lugar em campeonato brasileiro

Equipe formada principalmente por atletas da OAB Uberlândia representou o Estado de Minas Gerais no IX Campeonato Brasileiro de Futebol dos Advogados e conquistou o segundo lugar. Os jogos aconteceram entre os dias 11 e 14 de dezembro, em Belo Horizonte, nas instalações da Colônia de Férias do Sesc, em Venda Nova e foram promovidos pelas Comissões do Conselho Federal da OAB ligadas ao esporte.

Segundo as regras do Campeonato, apenas uma equipe de cada Estado pode representá-lo. Por ser a detentora do título mineiro de campeã no ano de 2007, Uberlândia adquiriu o direito de organizar em sua totalidade a equipe de Minas Gerais. Em 2008, 11 delegações de Estados brasileiros disputaram as partidas, nas categorias master e jovens.

A equipe mineira contou com apoio local da Habitual Imobiliária e Carlos Miro Advocacia e foi composta por 11 atletas (advogados) uberlandenses e os demais 11 vieram de outras regiões do Estado.

A competição terminou no dia 14 de dezembro e o jogo final foi disputado na Toca da Raposa, centro esportivo do Cruzeiro Esporte Clube. Por fim, na categoria futebol de grama, a equipe mineira terminou o campeonato em segundo lugar. Destacou-se ainda o atleta de Uberlândia, Rogério Conessa, que obteve premiação como o goleiro menos vazado do campeonato. A equipe que representou o Estado de Goiás foi a campeã neste ano. Em terceiro e quarto lugares, respectivamente, ficaram as equipes do Espírito Santo e do Paraná.

Aulão na OAB recebe elogios da ENA e nota máxima em pesquisa

O projeto “Aulão da OAB” em 2008 foi composto por trinta e duas (32) aulas/palestras (meses de abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro) totalizando aproximadamente sessenta e quatro (64) horas/aula. Tendo a 13ª Subseção da OAB/MG como ponto de convergência cultural para as faculdades de Direito, a cada mês, quatro - das oito faculdades locais - ministram aulas sobre temas gerais e pré-definidos; além disso completa-se o ciclo com as oito IES de dois em dois eventos. Com o “Aulão”, os acadêmicos de Direito de Uberlândia-MG têm o privilégio de participar de um projeto inovador no qual, efetivamente, podem assistir e participar dos eventos que são um misto de palestra/aula.

Histórico

No início deste ano, o Núcleo Uberlândia da Escola Superior de Advocacia da OAB/MG, coordenado pelo Dr. Gil-

son Flávio de Paiva Montes, encabeçou reunião com todas as faculdades de Direito em Uberlândia para fomentar projeto que objetivava melhoria do ensino superior oferecido aos acadêmicos da cidade e região. Após deliberações em reuniões da ESA/UDI, com a discussão de várias idéias, surgiu o projeto “Aulão da OAB”.

Nove meses se passaram desde a primeira reunião e recentemente, em pesquisa realizada pela ESA/UDI, com base nas avaliações feitas pelos próprios acadêmicos, averiguou-se um alto nível de aprovação do projeto. Destacaram-se na pesquisa de avaliação o elevado nível técnico dos professores convidados, bem como a estrutura oferecida no “Aulão” [auditório com ar condicionado, *dashshow*, *coffee-break*, entre outros].

Em 21 de outubro, na capital mineira, o projeto “Aulão da OAB” - pioneiro na região - foi protocolado durante visita do coordenador da ESA/UDI à Escola



Alunos acompanham a palestra/aula na sede da OAB

Superior de Advocacia mineira e apresentado diretamente ao Dr. Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Conselheiro Consultivo da ENA Minas Gerais).

Ao analisar o projeto, Dr. Fabrício elogiou: “Trata-se de importante projeto que vem sendo desenvolvido pelo Núcleo Uberlândia e que será levado ao conhecimento dos demais núcleos mineiros, bem como o levarei em reunião da Escola Nacional de Advocacia para conhecimento e adoção do mesmo pelas Seccionais da Escola. O Dr. Gilson vem desempenhando com afinco a árdua tarefa de levar o conhecimento e a atualização jurídica aos advogados de Uberlândia. Esse projeto retrata ainda a preocupação que deve permear as Escolas de Advocacia na busca constante da melhoria do ensino superior do Direito, pois somente assim conseguiremos melhorar os profissionais do amanhã”.



Participantes, com Dr. Gilson Flávio de Paiva Montes – coordenador do Aulão – ao centro



Você possui uma estratégia clara para Internet?

Quipus

conteúdo digital

Rua Barão de Camargos, 110 - Lídice - Uberlândia(MG) - (34) 3216-1903 - www.quipus.com.br



Quipus

conteúdo digital

OAB RETROSPECTIVA

● EXAME DE ORDEM

A 13ª Subseção da OAB/MG, em consonância com outras 30 cidades mineiras, aplicou em Uberlândia o Exame de Ordem nos meses de janeiro, abril, maio, setembro, outubro e dezembro deste ano.

● ENTREGA DE CARTEIRAS

A 13ª Subseção da OAB/MG realizou sete solenidades de entrega de carteiras no ano de 2008. As entregas aconteceram em fevereiro, abril, julho, agosto, setembro e dezembro. Os convidados para parabenizar as turmas deste ano foram o Dr. Ronaldo Garcia Dias (Secretário-Geral da OAB/MG); Dr. Luiz Fernando Valladão Nogueira (Diretor Financeiro e Presidente do Órgão Especial de Julgamento do Tribunal de Ética da OAB/MG); Dr. Walter Cândido dos Santos (Presidente da Caixa de Assistência dos Advogados de Minas Gerais); Dr. Alexandre Figueiredo de Andrade Urbano (Presidente do CED - Conselho de Ética e Disciplina da OAB/MG); Dra. Viviane Espíndula Vieira (Diretora Secretária-Geral Adjunta da 13ª Subseção da OAB/MG), Dr. José Hamilton de Faria (Diretor Tesoureiro da 13ª Subseção da OAB/MG) e Odelmo Leão (Prefeito de Uberlândia).

● CAMPANHAS

CONTRA A VIOLÊNCIA - O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) e Associação dos Juizes Federais do Brasil (AJUFE) lançaram no mês de abril, em todo o País, a Campanha "Brasil contra a Violência". Em Uberlândia, a 13ª Subseção da OAB/MG recebeu autoridades que acompanharam o lançamento por meio de videoconferência.

VACINAÇÃO - Nas salas de atendimento da OAB em Uberlândia, a 13ª Subseção da OAB/MG, em parceria com a Secretaria Municipal da Saúde, mobilizou equipes que trabalharam nos postos de atendimento à população durante campanha de vacinação no mês de maio.

● CONGRESSOS E PALESTRAS

1º CONGRESSO ELEITORAL - Por iniciativa da OAB, Câmara Municipal de Uberlândia, AMAGIS e Ministério Público de Minas Gerais, em maio, no auditório da Ordem em Uberlândia aconteceu o 1º Congresso de Direito Eleitoral - "Cidadania Forte". Os convidados para ministrar palestra no 1º Congresso de Direito Eleitoral foram os doutores MARCUS VINÍCIUS FURTADO COLHO (advogado e conselheiro federal da OAB), JOELSON COSTA DIAS (advogado, membro efetivo e Secretário da Comissão de Relações Internacionais do Conselho Federal da OAB) e CARLOS NEVES FILHO (advogado pernambucano membro da Escola Nacional de Advocacia). Lideraram painéis ainda o Procurador Regional Eleitoral de Minas Gerais, DR. JOSÉ JAIRO GOMES, o Assessor Técnico da Secretaria de Controle Interno e Auditoria do TRE/MG, DR. ADRIANO DENARDI JÚNIOR; o Juiz do TRE de Santa Catarina, DR. MÁRCIO LUIZ FOGAÇA VICARI, o Desembargador do TJMG, DR. JOSÉ NEPOMUCENO SILVA e o Juiz de Direito, DR. THIAGO PINTO.

II ENCONTRO REGIONAL DE ADVOGADOS - A atual gestão da OAB Uberlândia e da Seccional da OAB Minas Gerais realizaram em Uberlândia, no mês de agosto, o II Encontro Regional de Advogados. O evento é realizado a cada dois anos. Em 2008, líderes da OAB e convidados participaram do evento enquanto palestrantes, sendo eles: ALBERTO ZACHARIAS TORON (Secretário-Geral Adjunto do Conselho Federal da OAB); RAIMUNDO CÂNDIDO JÚNIOR (Presidente da OAB/MG); CAIO LUIZ DE A. VIEIRA DE MELO (Vice-Presidente Judicial do TRT/3ª Região); RAIMUNDO CÉZAR BRITTO ARAGÃO (Presidente do Conselho Federal da OAB); CLÉA ANNA CAPRI (Secretária-Geral do Conselho Federal da OAB); ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA (Vice-Governador do Estado de Minas Gerais); ANIS KFOURI

JR. (Presidente da Comissão de Fiscalização da Qualidade do Serviço Público da OAB/SP); JOÃO HENRIQUE CAFÉ DE SOUZA NOVAES (Conselheiro Federal da OAB); JULIANA PACHECO (advogada e consultora de implantação de *softwares* em escritórios de Advocacia); ARISTÓTELES DUTRA DE ARAÚJO ATHENIENSE (Conselheiro Federal da OAB); HECY BRAGA DE OLIVEIRA (Presidente da OAB Jovem da 13ª Subseção da OAB/MG); PAULO ROBERTO DE GOUVÊA MEDINA (Conselheiro Federal da OAB); JANE RIBEIRO SILVA (Desembargadora do TJMG); JIRAIR ARAM MEGUERIAN (Desembargador Presidente do Tribunal Regional Federal da Primeira Região); PAULO LINS E SILVA (Assessor de Relações Internacionais da Presidência da OAB e Ex-Presidente da Inter-American Bar Association); LUIZ CLÁUDIO DA SILVA CHAVES (Vice-Presidente da Conselho Seccional da OAB/MG).

PALESTRA - Em agosto, no auditório da 13ª Subseção da OAB-MG foi realizada a palestra com o professor convidado do Departamento de Sociologia da Universidade de Brasília, doutor em Sociologia Jurídico-Penal e Promotor de Justiça em Brasília, DR. BRUNO AMARAL MACHADO, que versou sobre o tema "Mídia e Ministério Público: Proximidade, Conflitos e Dilemas".

PALESTRA - Ministrada pelo General do Exército LUIZ GONZAGA SCHROEDER LESSA, aconteceu no anfiteatro da OAB Uberlândia no mês de setembro a palestra "Amazônia - Soberania Ameaçada. Farsa ou Realidade?". A organização da palestra ficou por conta da ADESG (Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra).

● CONQUISTAS

Em julho, a Diretoria da OAB 13ª Subseção inaugurou no Presídio Prof. Jacy de Assis, em Uberlândia, um novo espaço para advogados, do qual fazem parte, entre outros, 10 salas individualizadas para atendimento aos clientes-

detentos. A conquista das salas individuais para atendimento em presídio é pioneira no Estado de Minas. No mesmo mês foi realizada ainda solenidade de entrega da nova estrutura de apoio ao advogado junto ao Juizado Especial, em Uberlândia. A estrutura foi batizada em homenagem ao Prof. Dr. Luiz Fernando Valladão Nogueira - também Diretor Financeiro da OAB/MG.

● FÓRUM PERMANENTE

Para atender a parceria criada entre a Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais e Seccional da OAB/MG e visando a implementação do Fórum Permanente em todas as Subseções da OAB/MG, a Diretoria da 13ª Subseção da OAB/MG realizou duas sessões do Fórum Permanente neste ano.

A primeira aconteceu em março, na sede da OAB. Estiveram reunidos o Diretor do Foro, Dr. Joemilson Donizetti Lopes, escrivães e a classe dos advogados. No anfiteatro da sede da OAB Uberlândia foram apresentadas, durante as sessões, críticas, justificativas e sugestões quanto ao atendimento e serviços prestados pelo Poder Judiciário Estadual da Comarca.

Em abril, a segunda reunião aconteceu no Fórum Abelardo Penna e contou com a participação do Diretor Financeiro da OAB/MG, Dr. Luiz Fernando Valladão, com o Diretor do Foro, Dr. Joemilson Donizetti Lopes, conselheiros seccionais e subseccionais e juízes.

● AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Diretoria da OAB Uberlândia promoveu duas audiências públicas em 2008. A primeira delas aconteceu em setembro e foi pautada em sugestões para implementar o Diário Judiciário Eletrônico no TJMG e a instalação de Turma Recursal do TRT-MG na cidade. A segunda foi organizada em outubro e teve como pauta a instalação da Vara de Sucessões, Curatela e Interdição; mudança do prédio das Varas de Família; criação da Vara de Fazenda Pública; criação da Vara de Registro Público; criação da Vara do Juizado "Maria da Penha" e implementação do Alvará Eletrônico (criminal).

● COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

A Comissão de Meio Ambiente da OAB organizou evento no qual lançou a Campanha Seqüestro de Carbono. A campanha tem por objetivo plantar árvores na cidade, compensando assim cada uma das carteiras que foram e que serão entregues pela OAB Uberlândia aos novos advogados e estagiários.

● ESA – Núcleo Uberlândia

Além de ter encabeçado o 1º Congresso de Direito Eleitoral, a Escola Superior de Advocacia, Núcleo Uberlândia, desenvolveu e organizou o projeto "Aulão da OAB" entre abril e dezembro de 2008. Pioneiro na área, o projeto ofereceu oito palestras-aulas nas quais os principais docentes das oito faculdades de Direito em Uberlândia versaram sobre variadas áreas do Direito. Em cada uma delas, alunos das faculdades da cidade tiveram a chance de se atualizar sobre temas que envolvem o Direito Constitucional, Civil e Processual Civil, Penal e Processual Penal, Direito do Consumidor, Tributário e Empresarial, Administrativo, Ética. De forma solidária, o projeto ainda doou caixas de leite longa vida (requisito para a inscrição) para instituições na cidade.

O Núcleo Uberlândia da ESA-OAB/MG aproveita o ensejo para agradecer aos parceiros do projeto (Livreria Del Rey Editora, Esamc, Faculdade Politécnica, Unipac, Uniube, Uniminas, Faculdade Católica, Unetri e UFU), bem como aos professores MARCELO AUGUSTO ANDRADE BRITO, FLÁVIA CUNHA RIOS, ARLEY CÉSAR FELIPE, HELEN CORRÊA SOLIS NEVES, RICARDO VIOLA, ROBSON JOSÉ DE OLIVEIRA, LÍDIA KARINE CEZARINO ALMEIDA, SÍLVIO DOS REIS SALES PÁDUA, WAGNER MARTELETO FILHO, HELVÉCIO DAMIS DE OLIVEIRA CUNHA, LUCIANA BERNARDELLI, EGMAR DE SOUSA FERRAZ, RICARDO PADOVANI PLETI, GUSTAVO HENRIQUE VELASCO BOYADJAN, HENRIQUE ALVES PINTO, MARCO TÚLIO RIBEIRO CUNHA, FRANCO CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA, LUIZ CARLOS FIGUEIRA DE MELO, GILBERTO SEVERINO JÚNIOR, LIOPINO LOURENÇO ARAÚ-

JO NETO, CRISTIANO GOMES DE BRITO, UBIRACY NASCIMENTO MOURA SANTOS, LAINE MORAES SOUZA, ADELINO JOSÉ DE CARVALHO DIAS, MARCIA REIMANN, SHIRLEI SILMARA DE FREITAS MELLO, VINÍCIUS DE PAULA REZENDE, MARTA BATALINI, ANA LÚCIA DE AGUIAR, HORÁCIO BOURÇAS LOUREIRO JÚNIOR por terem ministrado aulas no projeto em 2008.

REPRESENTATIVIDADE - A convite do Dr. Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Conselheiro Consultivo da ENA Minas Gerais), o Coordenador do Núcleo ESA em Uberlândia, Dr. Gilson Flávio Paiva de Montes, foi o único representante de Núcleos das ESAs do Brasil a participar da XIII Reunião das ESAs que aconteceu na Escola Nacional de Advocacia em abril desse ano.

● OAB ESPORTES

A OAB ESPORTES realizou neste ano dois campeonatos. O 5º CAMPEONATO DE FUTEBOL SOÇAITE homenageou o Juiz Edson Magno de Macedo e aconteceu entre março e junho de 2008. O time In Digesto/Zarro Advocacia e Oficiais foi o vencedor da competição. O XX CAMPEONATO DE FUTSAL teve início em setembro e terminou em novembro de 2008. Tendo como homenageado o Dr. Ivan Bites de Castro, o time campeão de futsal foi o do LFG.

REPRESENTATIVIDADE - 57 Atletas da OAB Uberlândia defenderam a camisa da 13ª Subseção durante os Jogos dos Advogados Mineiros, em Belo Horizonte. Os jogos foram realizados no mês de julho. A equipe da OAB Uberlândia foi absoluta nas modalidades do futebol, obtendo medalhas de ouro nas categorias futsal e campo. Atletas de Uberlândia conquistaram os títulos de equipe tricampeã na modalidade futebol de salão, bicampeã no futebol de campo e vice-campeã no futebol soçaite master. E a equipe feminina conquistou o segundo lugar na modalidade peteca.

● COMISSÃO SOCIAL

A Comissão Social organizou o tradicional *Happy Hour* da OAB nos meses

de fevereiro, abril, agosto e outubro. O evento acontece na sede da OAB Uberlândia, onde são recebidos colegas e convidados para momentos de confraternização. Foi a responsável pela organização e realização também da 4ª Feijoada dos Advogados – em junho; do 4º Arraial da OAB em julho; do Churrasco de Confraternização dos Funcionários da 13ª Subseção da OAB/MG em 29/11/08; do Jantar/Baile de Confraternização de Fim de Ano dos Advogados, realizado em 04 de dezembro no Salão Nobre de Eventos da Apoteose.

• OAB MULHER

A OAB Mulher e advogados da 13ª Subseção, em parceria com a Prefeitura Municipal de Uberlândia, fizeram parte das equipes que prestaram assistência à população em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, na Praça Tubal Vilela. Também em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, a OAB Mulher realizou palestra em que participaram a Desembargadora do TJMG – EXMA. SRA. HELOÍSA HELENA RUIZ COMBAT, o psicólogo JORGE PFEIFER e a psicóloga, filósofa e psicoterapeuta BEATRIZ SANTA CECÍLIA MORAES. No evento houve

ainda apresentação de dança do ventre e formação de parceria através de convênio com a Academia das Artes, bem como distribuição de brindes. Entre outros, a OAB Mulher promoveu a divulgação, diante da comunidade, da Lei Maria da Penha; participou do evento Ação para a Comunidade; coordenou as atividades jurídicas junto à ADUFU em comemoração ao Dia Internacional de Não-Violência contra a Mulher; realizou a Campanha “Adote uma Cartinha” - ANO II; desenvolveu o projeto de montagem do setor de informática no Bairro Shopping Park e auxiliou na implementação da ONG MAM - Movimento das Advogadas Mineiras (BH-UDI).

• COMISSÃO DE DIREITO TRIBUTÁRIO

A Comissão de Direito Tributário trabalhou em diversas frentes, entre elas, atuou no Fórum Multissetorial - em parceria com ACIUB, CDL e FIE-MG - para a construção de propostas e envio das mesmas ao Deputado Federal Sandro Mabel, relator da Proposta de Reforma Tributária que tramita no Congresso Nacional. Marcou presença ainda com participações na Convenção Nacional de Dirigentes Lojistas,

em debate sobre a Reforma Tributária; em evento de protesto contra a atual carga tributária, intitulado “Dia do Empresário Herói”, no qual foi discutida a Lei Orçamentária Anual Federal para o ano de 2009.

• COMISSÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

A Comissão de Tecnologia da Informação colocou *on line* o novo site da OAB/Uberlândia, com visual moderno, disponibilizando aos usuários mais informações e serviços, em março deste ano. Desenvolveu novas ferramentas para o site da OAB/Uberlândia, fez parceria com a OAB/Lutiutaba; auxiliou na reestruturação tecnológica das salas de apoio aos advogados, iniciou a migração dos *softwares* utilizados pela OAB de proprietários para livres; ministrou 02 (duas) palestras enfatizando o processo eletrônico e o Diário do Judiciário eletrônico; participou das audiências públicas visando a implantação do processo eletrônico e, atualmente, busca meios de tornar a OAB/Uberlândia uma Autoridade de Registro para fornecer em nossa cidade a Certificação Digital da OAB aos Advogados.

Note & Anote

Minas Gerais tem novo representante na ABRAC

O advogado criminalista, membro julgador do Tribunal de Ética e Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Assuntos Penitenciários da OAB/MG - Dr. Deiber Magalhães Silva, tomou posse em 05 de dezembro, como Conselheiro Federal da ABRAC (Associação Brasileira de Advogados Criminalistas). A solenidade ocorreu no salão nobre da OAB/SP e contou com as participações do Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso (Presidente da OAB/SP e Presidente de Honra da ABRAC), dos advogados Dr. Tércio Linz e Silva (membro do Conselho Nacional de Justiça), Dr. Dalio Zipin Filho (Presidente do Conselho Penitenciário Nacional e membro da Comissão de Direitos Humanos do Con-

selho Federal da OAB), além de desembargadores, juízes e promotores do Estado de São Paulo.

Na solenidade houve ainda a troca de comando da Instituição. Dr. Elias Matar Assad, de Curitiba (PR) passou a presidência do órgão para o Dr. Emanuel Messias de Oliveira Cacho, de Aracaju (SE). Segundo Dr. Deiber, sua ida para o Conselho Federal da Associação dos Advogados Criminalistas terá muito a acrescentar à Advocacia Criminal mineira: “Principalmente para Uberlândia e região, que ganham com certeza com mais um aliado na luta pela defesa das prerrogativas dos advogados criminalistas. Assumo, assim, o compromisso de ser um representante

fiel do Estado de Minas Gerais perante a Instituição, fazendo valer a voz dos advogados mineiros no cenário nacional sob a batuta da ABRAC”, anuncia.



Dr. Deiber cumprimenta o novo Presidente da ABRAC

Perfil Político: Odelmo Leão

Por Claudia Zardo

Foto cedida pela Gazeta de Uberlândia

Reeleito como prefeito na última eleição municipal, Odelmo Leão (PP) obteve 53,45% dos votos válidos logo no primeiro turno. Após as eleições, em seu gabinete o Prefeito seguiu recebendo as lideranças locais, as quais já se adiantavam, levando até ele seus projetos e anseios para o próximo mandato. Em uma dessas oportunidades, ainda que com a agenda cheia de compromissos, por meio de requisição da presidência da OAB Uberlândia, o Prefeito atendeu à nossa solicitação de entrevista.



Odelmo Leão Carneiro Sobrinho é natural de Uberaba (MG). Nasceu em 26 de maio de 1946. Foi bancário e produtor rural. Na trajetória política passou por legislaturas entre 1991-1995, 1995-1999, 1999-2003 e 2003-2007 e exerceu mandatos eletivos como Deputado Federal (Congresso Revisor), 1991-1995, MG, PRN; Deputado Federal, 1995-1999, MG, PP; Deputado Federal, 1999-2003, MG, PPB. Foi reeleito para o segundo mandato como Prefeito de Uberlândia nas eleições de 2008.

OAB IN FOCO - O que levou o Sr. a querer ser prefeito de Uberlândia? O poder o atrai?

Odelmo Leão - Em momento algum é poder. Eu sempre disse o seguinte: eu disputei seis pleitos eleitorais. Nunca os recebi como vitória. Sempre recebi como missão de Deus e do povo - é assim que é o meu compromisso com a cidade. Eu sou uma pessoa que se predispõe a isso, e tenho que receber, todas as vezes que me é delegado, em qualquer função pública, com esse sentimento: o de servir. Neste momento, em que coloquei meu nome para a reeleição de prefeito da cidade de Uberlândia, é pela responsabilidade que tenho com a cidade. Só isso, mais nada.

OAB IN FOCO - E por que a cidade de Uberlândia? Afinal, o Sr. poderia ter escolhido qualquer outra cidade.

Odelmo Leão - Por que é aqui a minha cidade, aqui é o meu chão, aqui é a minha terra, é aqui que eu moro e é aqui que eu amo.

OAB IN FOCO - Por que os políticos têm uma ambição tão grande por conduzir a cidade de Uberlândia? É por uma questão de orçamento, de projeção, de localização, ou do quê?

Odelmo Leão - Quando assumi a cidade de Uberlândia, ela tinha um orçamento de 499 milhões de reais para uma população de mais de 622 mil habitantes. E estou projetando para 2009 - logicamente temos que observar o que vai acontecer na economia do País, não é verdade? - mais de um bilhão e cem milhões de reais. Quer dizer, o orçamento de 2002-2005 não era um orçamento atrativo. Eu vim me oferecer para ser prefeito de Uberlândia por gostar da cidade de Uberlândia. Agora, os outros devem falar por eles, eu não posso falar por eles.

OAB IN FOCO - O Sr. tem intenção de se candidatar para governador em 2010?

Odelmo Leão - A minha missão agora é concluir aquilo que iniciei neste primeiro mandato - e que fique bem claro que o segundo não será como o primeiro. Eu vou lutar para poder mudar mais ainda. Concluir as obras que estão iniciadas e dar andamento naquelas que estão propostas no meu planejamento de governo. Porque eu nunca fiz promessas, sempre fiz compromissos. Esta é a minha determinação. Com relação a 2010, todos sabem que vou lutar - e já estou lutando - para que nós tenhamos como Presidente da República o nosso Governador, Aécio Neves; por várias razões, pela competência, por tudo que ele já demonstrou como homem público e agora como Governador de Minas pela segunda vez. Portanto a minha meta para 2010 é trabalhar para que isso aconteça, juntamente a ele e ao meu partido, o Partido Progressista, ao lado do nosso presidente, Alberto Pinto Coelho, discutir o nome para o governo de Minas em 2010, o vice-governador, formar chapa de senadores e ajudar também para que nós todos possamos organizar as nossas chapas de candidatos a deputados estaduais e federais. E espero que a nossa cidade possa eleger o maior número possível de representantes. A minha determinação é essa.

OAB IN FOCO - Em termos de eleger um maior número de representantes para Uberlândia, como o Sr. pretende conseguir o apoio de uma população que, em sua maioria, não é natural daqui?

Odelmo Leão - Espero que possamos fazer isso conjuntamente: a classe política da nossa cidade, as entidades representativas da nossa sociedade, mostrando que quanto mais nós tivermos peso político, seja no governo do Estado, na Assembléia Legislativa, no Congresso Nacional, sempre será melhor para Uberlândia. Portanto, é com este sentimento: mostrar à nossa população que isso é importante para a cidade: ter uma boa representação política nas diversas esferas.

OAB IN FOCO - Ainda que planejado, tudo que muito cresce pode levar à perda de controle. Neste diapasão, existe um limite para Uberlândia crescer?

Odelmo Leão - Não, não tem como você impor limites. Você tem que trabalhar para se organizar e estar preparado para cada momento. Nós tivemos de 2005 para cá um grande crescimento em várias áreas da nossa cidade - e por isso estou dizendo que o segundo mandato não será como o primeiro: porque entendo que o Poder Público municipal tem que acompanhar este desenvolvimento e este crescimento. Portanto, não há como impor limites. O direito de ir e vir está na Constituição. Não tem como você impedir as pessoas, você tem é que estar preparado e cada dia trabalhando mais para

poder, realmente, a cada momento, representar os anseios do nosso povo.

OAB IN FOCO - A imagem de cidade próspera é também ímã para a violência. O Sr. tem um “plano B” para a violência que virá acoplada aos novos investimentos?

Odelmo Leão - Veja bem: de novo vou evocar a Constituição: lá está escrito que a segurança pública é dever do Estado. Mas eu acho que de 2005 para cá - e acho que tem que ser assim - como prefeito, entendi que, se eu não participar também juntamente ao Estado na evolução das questões de segurança pública de nossa cidade, certamente teremos mais dificuldades. E, se você observar o que melhorou, apesar de todas as dificuldades, de 2005 para cá... Inclusive os indicadores, que não são meus, são da Polícia Militar, mostram a cada ano a redução - e quem entende já me disse assim: “quando você tem uma crise de violência e você consegue paralisar essa crise, é uma vitória”. E aqui nós conseguimos, não paralisá-la: diminuí-la. Isso mostrou que este deve ser o caminho. E nós vamos prosseguir, parceiros do Estado, investindo, fazendo a nossa parte na questão da segurança pública. Tenho certeza de que a tendência é sempre evoluir para o melhor.

OAB IN FOCO - Em se tratando do novo Fórum de Uberlândia, qual é o posicionamento do senhor?

Odelmo Leão - A minha posição é cla-

ra: a primeira coisa que fiz foi dar clareza aonde a Prefeitura participa. Porque todos são sabedores de que o imóvel cedido ao Fórum de Uberlândia anteriormente não é o imóvel que o Fórum pretende ter. Então, a minha primeira ação foi regularizar essa situação. Porque sempre se dizia que o Fórum seria aqui, ao longo da Rondon Pacheco. Mas essa área não era do Fórum, ainda. Então, a Prefeitura está regularizando, oficializando a entrega da área do Fórum. Isso demonstra que a Prefeitura será parceira, aonde couber e dentro das suas possibilidades, entendendo que essa obra é necessária para a cidade de Uberlândia.

OAB IN FOCO - Como a sua administração pretende lidar com a Justiça, especificamente direcionada para atender à população carente?

Odelmo Leão - Eu acho que atender os carentes é estritamente necessário e inclusive convoco novamente as parcerias. E da Prefeitura, aquilo que for possível nós fazemos, nós estaremos sempre abertos. Mesmo porque o nosso governo demonstrou nesses primeiros quatro anos que não é um governo de discurso social, ao contrário, é um governo que faz o social de fato. E uma coisa que nós conseguimos neste primeiro mandato foi muito importante: sempre as disputas políticas na cidade aconteciam entre dois grupos: o grupo do social contra o grupo do desenvolvimento. E o que nós conseguimos? Unir os dois: fazer o desenvolvimento econômico, fazendo o social. Haja vista que as mais de 300 obras deste primeiro mandato, todas elas estão nas áreas mais carentes de Uberlândia. □



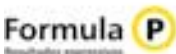
OAB in foco

















































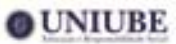































MENSAGEM AO ANUNCIANTE

A REVISTA OAB IN FOCO completa quatro anos de existência em 2009. Por certo, o sucesso deste projeto se deve também aos seus anunciantes, que em muito contribuíram para que em âmbito local, regional e nacional a revista pudesse lograr valores indispensáveis como a credibilidade, a independência e a notoriedade editorial.

Em reconhecimento, a 13ª SUBSEÇÃO DA OAB/MG agradece a todos os anunciantes que têm apostado na qualidade e na competência desta publicação.

No ano que se inicia, a OAB UBERLÂNDIA espera ter ainda a honra de contar tanto com nossos habituais clientes quanto com novos parceiros. Para tanto, as portas de nossa Casa estarão sempre abertas aos que quiserem investir em projetos sérios como este, pois, sem embargo, nossa equipe não mede esforços para fazer da REVISTA OAB IN FOCO um veículo de comunicação de massa que esteja à altura da respeitabilidade exigida para a divulgação das marcas, produtos e/ou promoções de nossos parceiros.

PARA AGENDAR VISITA COM O DEPARTAMENTO COMERCIAL. LIGUE:

(34) 3234-5555



DO MICRO AO MACRO. OU SEJA, MULTI.

Agora também especialista em impressões
de pequenas tiragens em formato digital.



PELO 3º ANO CONSECUTIVO, VENCEDORA DO
PRÊMIO MINEIRO DE EXCELÊNCIA GRÁFICA “O CÍCERO”.



Av. Fernando Vilela, 245 • CEP: 38400-456 • Uberlândia - MG • comercial@graficabrasil.com.br
Uberlândia 34 3239.5800 • Franca: 16 3724.3555 • Brasília: 61 3343.0521 • Goiânia: 62 3945.7322